

PREÂMBULO

O **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA**, situada à Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, Belém (PA), CEP; 66.093-677, 3º andar, Sala da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE (OSS), vem por intermédio deste instrumento, tornar público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas no Estado do Pará como Organização Social em Saúde - OSS, anterior à data da publicação deste Edital, interessadas em celebrar **CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Público Estadual Galileu**, localizado na Avenida Mário Covas, nº 2553, bairro do Una, Município de Belém/PA, CEP: 66.652-000, conforme especificado neste instrumento e seus Anexos, estando o presente Chamamento e a consequente parceria consoantes à Lei Federal nº 9.637/1998; Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996; Lei 6.773, de 23 de agosto de 2005; Decreto 3.876, de 21 de janeiro de 2000; Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019 e alterações conforme Decreto nº 1.547, de 06 de maio de 2021; Constituição Federal de 1988; Constituição do Estado do Pará de 05 de outubro de 1989; Leis federais vigentes sobre saúde pública, em especial a Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Lei nº 13.019/14; Lei Federal 8.666/93; Lei 9.790/99; e demais regulamentos aplicáveis à espécie como a Portaria MS/GM nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013; Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011; Resolução do TCE nº 18.842, de 13 de setembro de 2016, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento, atendendo ao cronograma proposto no item 3 deste edital.

1 – OBJETO

1.1. É objeto deste Chamamento Público a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada no estado do Pará como OSS interessada em celebrar CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas no **Hospital Público Estadual Galileu (HG)** pelo critério de **MELHOR PROPOSTA DE GESTÃO FINANCEIRA (PREÇO) E TÉCNICA**, elaborado com base nas especificações técnicas mínimas que integram a **PROPOSTA TÉCNICA** para um **período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por períodos sucessivos**, no interesse de ambas as partes, com **valor mensal estimado em R\$3.675.714,69 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)** e **valor global de R\$44.108.576,28 (quarenta e quatro milhões, cento e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

1.2. Constituem anexos do presente edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

- a) Anexo I** – Termo de Referência: Caderno de Informações Técnico-Gerenciais / Perfil Assistencial do Hospital / Metas Quantitativas e Qualitativas / Sistema de Repasse;
- b) Anexo II** – Roteiro da Proposta e Avaliação para Julgamento e Classificação da Proposta Técnica;
- c) Anexo III** – Manifestação de Interesse: Modelo de Requerimento;
- d) Anexo IV** – Modelo de Declarações;
- e) Anexo V** – Minuta do Contrato e seus respectivos anexos;
- f) Anexo VI** – Relação de Equipamentos Existentes;
- g) Anexo VII** – Plantas Baixas do **Hospital Público Estadual Galileu**;

2 – PROCEDIMENTO

2.1. Poderão participar do processo de Chamamento Público todas as OSS que estejam devidamente qualificadas no Estado do Pará na forma da Lei Estadual nº

5.890/1996 e do Decreto Estadual nº 21/2019 e alterações conforme Decreto nº 1.547, de 06 de maio de 2021, na Resolução nº 18.842 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA e demais legislações aplicáveis até a data designada para a entrega da Manifestação de Interesse no Certame.

2.2. Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes para a Comissão Especial de Seleção destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos, sendo passível de prorrogação por igual período em razão de caso fortuito ou força maior.

2.3. Os procedimentos deste Edital serão conduzidos pela Comissão Especial de Seleção destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos para seleção de Organização Social em Saúde (OSS), conforme Portaria nº 708, de 27/07/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.654, em 29/07/2021.

2.4. Os membros da Comissão Especial de Seleção designada pelas Portarias supracitadas não devem possuir qualquer vínculo com as OSS participantes desta Seleção.

2.5. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos, deverão ser realizados, conforme CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS, nos moldes descritos no subitem 7.1.

2.6. Os documentos a serem encaminhados deverão seguir, **rigorosamente**, a sequência apresentada no item 5.9 (DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA), subitens 5.9.1 (DA HABILITAÇÃO JURÍDICA), 5.9.2 (DA REGULARIDADE FISCAL), 5.9.3 (DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA); 5.9.4. (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), 5.9.5 (DA PROPOSTA FINANCEIRA), 5.9.6. (DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES) e no item 5.10 (DA PROPOSTA TÉCNICA) deste Edital de Chamamento, de modo a evitar a penalização.

2.7. Todos os atos do presente certame serão publicados em Diário Oficial, em respeito ao princípio da publicidade.

3 – AGENDA DO CHAMAMENTO

3.1. O processo de seleção atenderá o seguinte cronograma, observando prazos que poderão ser alterados em razão de fatos supervenientes à publicação do edital, devidamente motivado e justificado pela Comissão Especial de Seleção:

CRONOGRAMA	PERÍODO
Publicação do Edital de Seleção	12.08.2021
Manifestação de interesse em participar do Processo Seletivo e Agendamento de Visita Técnica	30 e 31.08.2021
Visita Técnica Hospitalar	01 e 02.09.2021
Entrega do envelope 01 (Documentos de Habilitação e Proposta Financeira) e envelope 02 (Proposta Técnica), a seguir sessão pública de análise do envelope 01.	08.09.2021
Publicação do Resultado Provisório	16.09.2021
Prazo para recurso	17 a 21.09.2021
Período para Análise e Publicação do Resultado do (s) Recurso (s)	28.09.2021
Período para Homologação do Processo e Publicação do Resultado Definitivo	30.09.2021

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Processo de Seleção as OSS devidamente qualificadas no âmbito do Estado do Pará, até a data da Manifestação de Interesse, conforme Lei Estadual nº 5.980 de 19 de julho de 1996 e suas alterações e Decreto nº 21, de 14 de

fevereiro de 2019 e alterações conforme Decreto 1547 de 06 de maio de 2021 e demais regulamentos aplicáveis neste Edital.

4.2. As OSS deverão manifestar o seu interesse em participar do Chamamento Público, via PAE, por meio de Requerimento, conforme modelo constante no Anexo III, devidamente assinado pelo dirigente máximo da entidade e endereçado à SESPA, localizada à Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, Belém (PA), CEP: 66.093-677, devendo o requerimento ser instruído com Ata de eleição, Procuração Pública e identificação do representante.

4.2.1. A OSS que não apresentar a devida documentação não será considerada apta a realizar a entrega dos envelopes.

4.3. As OSS deverão obedecer aos critérios de finalidade da legislação pertinente e que façam constar em seu Estatuto a atividade compatível ao desenvolvimento de projetos nas áreas da saúde, mediante a execução direta e comprovada de projetos, programas, planos de ações correspondentes e tornem viáveis a transparência e a responsabilização dos atos praticados.

4.4. Às OSS que manifestarem interesse no prazo definido, serão disponibilizados os documentos constantes no item 1.2 deste edital, para elaboração da PROPOSTA DE GESTÃO.

4.4.1. Os documentos constantes no item 1.2, deste edital estarão disponíveis no sítio eletrônico www.saude.pa.gov.br, contudo os anexos constantes nas alíneas “f” e “g” serão disponibilizados através de CD-ROM, no momento do agendamento da visita técnica, na sede da SESPA, situada à Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, Belém (PA), CEP: 66.093-677, 3º andar, Sala da Comissão Especial de Seleção.

4.5. Após o agendamento, as OSS deverão realizar Visita Técnica ao **Hospital Público Estadual Galileu**, nas datas e horários estabelecidos, a fim de tomar pleno conhecimento dos serviços, infraestrutura e parque tecnológico

necessário para elaboração da PROPOSTA DE GESTÃO objeto deste Chamamento Público.

4.6. Para a realização da Visita Técnica, o representante da OSS deverá apresentar documento de identificação pessoal e documento oficial de representação legal.

4.7. A comprovação da Visita Técnica será feita através da emissão da “Declaração de Visita Técnica”, que será entregue à OSS, por servidor da SESPA a ser designado, devidamente assinada, ao final da Visita.

4.8. A OSS vencedora do Certame deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão, providenciar a abertura de filial, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.9. As OSS deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas não cabendo, sob qualquer hipótese, indenização pelos custos gerados por estas.

4.10. Na sessão pública do presente certame, as OSS poderão participar através do seu Corpo Diretivo, mediante apresentação de ata de eleição da diretoria, bem como por outro representante legal, por intermédio de procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, juntamente com os documentos pessoais do outorgante e outorgado, autenticado.

4.11. A participação da OSS no processo de Chamamento Público implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento destes em qualquer fase do processo de seleção.

4.12. Para manter a ordem durante a sessão pública, será vedada a manifestação de mais de um representante por OSS.

4.13. Não poderão participar deste Chamamento Público a Organização Social que:

a) Esteja omissa no dever de prestar contas de Contrato de Gestão anteriormente celebrado;

b) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

b.1) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade supervisora.

b.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

4.14. A OSS que participar do presente certame em dasacordo com o disposto no item 4.13, será inabilitada.

5 - PROPOSTA DE GESTÃO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS FINANCEIRA E TÉCNICA

5.1. A entrega da PROPOSTA DE GESTÃO para o **Hospital Público Estadual Galileu**, formada pela DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope 01) e pela PROPOSTA TÉCNICA (Envelope 02), deverá ser apresentada em via impressa, em papel timbrado da entidade, com páginas rubricadas e numeradas, bem como em meio digital (PDF), inserido em Pen-Drive, com identificação do envelope legível, devendo obedecer **rigorosamente à ordem sequencial estabelecida neste Edital**. As proponentes deverão comparecer, impreterivelmente, às 09h00min, no Auditório da Sede da Secretaria Estadual de

Saúde Pública do Pará, situada à Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, bairro do Marco, Belém (PA), CEP: 66.093-677, 2º andar, **no dia 08/09/2021**, para entrega dos envelopes e a consequente abertura.

5.1.1. A sessão pública terá início às 09h00min, sem prazo para tolerância, e será encerrada às 16h00min, sendo concedido prazo de 13h00min a 14h00min para almoço. Não havendo tempo hábil para o término da instrução, a Comissão Especial de Seleção designará nova data para continuidade dos trabalhos.

5.2. A PROPOSTA DE GESTÃO deverá ser apresentada em 02 (dois) volumes, acondicionados em envelopes lacrados, devidamente etiquetados, contendo os seguintes documentos:

5.2.1. Documentação de Habilitação, conforme roteiro previsto no item 5.9 e roteiro previsto no Anexo I;

5.2.2. Proposta Financeira, conforme item 5.10 e roteiro previsto no Anexo I;

5.2.3. Proposta Técnica, conforme item 5.11 e roteiro previsto no Anexo I.

5.3. Os envelopes deverão ser identificados externamente, conforme especificação abaixo:

ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU
PROPOSTA DE GESTÃO
(Razão Social, CNPJ e endereço da instituição)

ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU
PROPOSTA DE GESTÃO
(Razão Social, CNPJ e endereço da instituição)

5.4. Após a entrega dos envelopes não será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes “01” e “02”.

5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas das Sessões de Abertura dos envelopes

contendo os documentos da PROPOSTA DE GESTÃO.

5.6. Não serão analisados pela Comissão Especial de Seleção outros documentos anexados, além daqueles solicitados no presente certame.

5.7. A PROPOSTA DE GESTÃO deverá ser elaborada conforme instruções contidas neste Edital, não sendo permitidas alterações.

5.8. As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Instrumento serão desclassificadas.

5.9. ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

O envelope 01 deverá ser apresentado em arquivo físico e digital, contendo Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal; Qualificação Econômico-Financeira; Habilitação Técnica e Proposta Financeira, devendo estas ser anexadas, rigorosamente, na sequência exigida em edital. Os documentos que não forem apresentados autenticados poderão ser apresentados em via original para que a Comissão possa conferir a autenticidade, com fulcro na Lei nº 13.726/2018.

5.9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Manifestação de Interesse na participação deste Certame, conforme modelo apresentado no Anexo III;
- b)** Comprovante de Qualificação como Organização Social em Saúde no Estado do Pará (Decreto Estadual que qualificou a instituição como Organização Social no âmbito do Estado do Pará);
- c)** Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório;
- d)** Ata da eleição de sua atual diretoria, registrada em cartório;
- e)** Cédula de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da entidade;

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Declaração dos membros do quadro diretivo atual da OSS constante em Estatuto Social, em papel timbrado da OSS, informando que não ocupam cargo ou função de assessoramento e direção no Sistema Único de Saúde, conforme art. 26, § 4º, Lei 8080/90, Anexo IV;
- h) Declaração, em papel timbrado da OSS, que está apta a participar do chamamento público, nos moldes do art. 18, do Decreto 21/2019, Anexo IV e;
- i) Declaração de Visita Técnica, no qual atesta o conhecimento das instalações físicas, equipamentos, mobiliários e demais aspectos relevantes à elaboração da Proposta Técnica de Gestão no presente certame.

5.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitidas no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração, em papel timbrado da Organização Social em Saúde, prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, observando a Lei nº 10.097 e o Decreto nº 9.579, Anexo IV;
- f) Declaração prevista no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Anexo IV;

5.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

- b) Apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício, conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da entidade requerente, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisórios. O cálculo dos índices deverá ser realizado exclusivamente com base nas informações extraídas do Balanço Patrimonial e deverá ser apresentado em papel timbrado da instituição, assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e representante legal da empresa, onde:

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

$$EG = [(PC + ELP) / AT] \times 100$$

Em que:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

EG = Endividamento Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável de Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- c) As OSS que apresentarem resultado < 1 (menor que um), nos índices **ILC**, **ILG** e **ISG** serão sumariamente inabilitadas.

5.9.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de experiência gerencial, na área objeto do chamamento público,

visando à comprovação de experiências anteriores mediante contratos de gestão, contratos de prestação de serviços e/ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

5.9.5. PROPOSTA FINANCEIRA

- a)** A Proposta deverá ser apresentada em arquivo físico e digital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, sem emendas e/ou rasuras, seguindo a ordem apresentada no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)** Deverá expressar, segundo modelos de planilhas contidas nos Anexos I, a despesa mensal e anual estimada, por itens de despesa especificados, bem como por grupo de procedimentos, de acordo com o cronograma de implantação, não podendo ultrapassar o valor mensal e anual estimados no presente edital;
- c)** Deverá apresentar os valores em reais, especificando o valor mensal e o valor anual da proposta com limite de duas casas decimais e deverá, obrigatoriamente, incluir todas as despesas inerentes ao contrato: fiscais, contábeis, financeiras, trabalhistas ou de qualquer natureza e todos os demais custos diretos e indiretos;
- d)** Deverá ainda, além das despesas acima, promover RESERVA TÉCNICA mensal correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor bruto referente ao repasse de custeio, sendo este demonstrado no balanço de verificação mensal e anual, que somente poderá ser utilizada em situações emergenciais, por intermédio de autorização expressa da SESPÁ;
- e)** A proposta financeira não poderá ser apresentada através da média de valores entre o início das atividades e o ápice para o funcionamento pleno de todos os serviços, tendo em vista que o valor proposto será tomado como base para o exercício seguinte, caso haja interesse de renovação contratual de ambas as partes;
- f)** O conteúdo da PROPOSTA FINANCEIRA não poderá ser alterado, seja com relação ao prazo ou especificação do objeto ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais;
- g)** Serão INABILITADAS as propostas financeiras consideradas inexequíveis,

conforme critérios estabelecidos no Art. 48, da Lei nº. 8.666/93, bem como as que apresentarem sua proposta financeira superior ao custo estimado indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e/ou apresentarem através da média de valores entre o início das atividades e o ápice para o funcionamento pleno de todos os serviços.

5.9.6. DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Visita Técnica, atestando o conhecimento das instalações físicas, equipamentos, mobiliários e demais aspectos relevantes à elaboração da Proposta Técnica de trabalho no presente certame;
- b) Declaração, em papel timbrado da OSS, informando conhecimento e respeito às normas e princípios aplicados ao edital, bem como aos Termos da Minuta do Contrato de Gestão e seus anexos, Anexo IV;
- c) Declaração, em papel timbrado da Organização Social em Saúde, firmada pelos Diretores da OSS, em obediência às regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, bem como às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguir todas as normas fixadas pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, Anexo IV;
- d) Declaração informando a qualificação dos dirigentes da OSS, acompanhada de relação das unidades gerenciadas, com os respectivos CNPJ e localidades devendo ainda apresentar CNPJ e localidade destas, Anexo IV;

5.10. ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica será elaborada com base nas condições estabelecidas neste Edital, detalhadas abaixo:

5.10.1. Deverá ser apresentada em arquivo digital e físico com todas as folhas numeradas e rubricadas, sem emendas e/ou rasuras. Deverá ainda ser elaborado sumário, **obedecendo rigorosamente o roteiro de elaboração contido no Anexo II, de modo a evitar penalizações, conforme parâmetros contidos no item 2 deste edital.**

5.10.2. Será inabilitada a OSS cuja Proposta Técnica não atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos e não alcançar 50% (cinquenta por cento) em cada um dos critérios de avaliação: **Atividade (F1), Qualidade (F2) e Avaliação Técnica (F3)**, conforme item 6.6.1 e Anexo II.

OBS: Poderá ser apresentado pela apenas 01 (um) Pen drive, dentro do envelope 02, com todos os arquivos digitais solicitados no presente edital.

6 – HABILITAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1. A presente Seleção será conduzida pela Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 708, de 27/07/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.654, em 29/07/2021.

6.2. A presente Seleção será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

6.2.1. Primeira Etapa: Consiste na abertura e avaliação dos documentos relativos ao Envelope 01 (Documentação de Habilitação e Proposta Financeira).

6.2.2. Segunda Etapa: A Abertura e a avaliação do Envelope 02 (Proposta Técnica) ocorrerá em sessão reservada, realizada pela Comissão Especial de Seleção.

6.2.3. Não havendo tempo hábil para conferência e análise da documentação de todas as participantes, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Seleção até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

OBS¹: Após abertura em sessão pública do Envelope 01, os documentos apresentados deverão ser devidamente rubricados pela Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das OSS presentes.

OBS²: A Comissão Especial de Seleção prosseguirá com a avaliação dos documentos relativos ao Envelope 02, mediante cumprimento de todas as exigências contidas no Envelope 01.

6.2.4. O julgamento das propostas será objetivo, tendo como critério a análise dos Documentos de Habilitação, Proposta Financeira e Proposta Técnica apresentadas pelas OSS interessadas, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

6.3. Será inabilitada a OSS que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nos envelope 01 e/ou apresentá-los fora do prazo exigido;

6.4. A habilitação e o julgamento das propostas financeiras e técnica, obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Adequação da proposta assistencial à capacidade operacional do hospital;
- b) Adequação das propostas referentes à qualidade da assistência prestada;
- c) Adequação entre os meios de gerência sugeridos, cronogramas e resultados presumidos;
- d) A proposta financeira não deverá ultrapassar o valor mensal máximo, estimado em **R\$3.675.714,69 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)** e **valor global de R\$ 44.108.576,28 (quarenta e quatro milhões, cento e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I;

6.5. Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura do Envelope 01 (Documentação de Habilitação e Proposta Financeira) pela Comissão Especial de Seleção destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos, sendo passível de prorrogação por igual período em razão de caso fortuito ou força maior.

6.6. A avaliação final das propostas técnica e financeira será calculada baseada nos seguintes pesos:

PROPOSTAS FINANCEIRAS E TÉCNICA	PESO
---------------------------------	------

PROPOSTA FINANCEIRA	30% (TRINTA POR CENTO)
PROPOSTA TÉCNICA	70% (SETENTA POR CENTO)

6.6.1. Ao final da avaliação da proposta técnica, será desclassificada a OSS que não atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos da escala de zero a cem, a partir da Matriz de Avaliação que consta no Anexo II a este Edital, representada por F1, F2 e F3, bem como não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em qualquer dos quesitos F1 (Atividade), F2 (Fator Qualidade: objetiva e subjetiva) e F3 (Técnica).

6.6.2. A nota classificatória final das OSS participantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Financeira e Técnica, de acordo com a seguinte equação:

$$PF = \frac{[(NF \times 30) + (ITP \times 70)]}{100}$$

Em que:

PF = Pontuação Final;

NF = Nota Financeira

NT = Nota Técnica (\sum F1, F2 e F3, conforme descrito no Anexo II, item 2 deste Edital)

ITP = Índice Técnico da Proposta

Sendo que:

$$NF = \frac{(\text{Menor Preço proposto pelas OSS})}{\text{Preço da OSS em Análise}} \times 10$$

$$NT = F1 + F2 + F3$$

$$ITP = \frac{(\text{Nota Técnica da OSS em análise})}{\text{Maior Pontuação Técnica atribuída dentre as OSS}} \times 10$$

6.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Especial de Seleção realizará o desempate atribuindo como vencedora a OSS que obtiver a maior

Nota Técnica. Não sendo possível aplicar o item 6.9, caberá como critério de desempate a maior Nota Financeira.

6.8. É facultada à Comissão Especial de Seleção ou ao Secretário de Estado da Saúde, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes 01 e 02.

6.9. As OSS participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas PROPOSTAS DE GESTÃO, sendo que o Estado do Pará não será, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo de Seleção.

6.10. Todos os envelopes ficarão em poder da Comissão Especial de Seleção, sendo devolvidos apenas os envelopes lacrados das OSS que forem julgadas inabilitadas, a partir do 3º dia útil após a homologação do resultado do Chamamento Público.

6.11. Ocorrendo inabilitação de todas as OSS interessadas e/ou desclassificação de todas as Propostas Técnicas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes, contendo apenas os documentos cuja ausência e/ou incorreção ocasionaram a inabilitação.

6.12. Serão lavradas atas circunstanciadas do ocorrido em todas as sessões públicas ou reservadas, as quais serão assinadas ao final de cada sessão pelos participantes.

6.13. À Comissão Especial de Seleção, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, fica reservado o direito de:

a) Estabelecer prazo para definir a habilitação, a classificação final das propostas,

podendo suspender em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade as sessões de julgamento;

- b)** Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

6.14. Na hipótese de haver apenas uma Organização Social de Saúde interessada na participação do Chamamento Público, será permitido que a Comissão Especial de Seleção transacione, visando a obtenção do melhor preço para a Administração Pública, desde que atenda todas as condições do Edital, bem como que o valor propostos esteja compatível com os preços praticados no mercado.

7 - DOS PRAZOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Para dirimir dúvidas referentes a quaisquer itens constantes neste edital, as OSS, através de seu representante legal, deverão entrar em contato com Comissão Especial de Seleção através, telefone (91) 4006-4859 e e-mail comissaochamamentooss@gmail.com ou do Sistema Eletrônico PAE (Protocolo Administrativo Eletrônico) da SESP, obrigatoriamente endereçado à Caixa CCPOS (Comissão de Chamamento Para Organizações Sociais), podendo ser protocolado na Sede desta Secretaria até as 16h00min e respondidas à requerente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.1.1. A OSS que não possuir acesso ao PAE receberá a resposta via e-mail, devendo a comissão anexar resposta e comprovante de envio no referido sistema.

7.2. As OSS poderão protocolar questionamentos e/ou requererem as declarações a partir da Publicação do Edital, tendo esta Secretaria prazo de 03 (três) dias úteis para emissão.

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Seleção perante a administração o interessado que não o fizer até três dias após a publicação do Edital.

7.4. Após análise do envelope 01, realizada pela comissão, será concedido vista às OSS interessadas para apresentação de impugnações, ainda em Sessão Pública.

7.5. Em Sessão Privada, a Comissão realizará a análise das impugnações e prosseguirá para análise do envelope 02 (Proposta Técnica).

7.6. Da decisão do resultado provisório proferido pela Comissão de Seleção, após análise dos documentos contidos nos envelopes 01 e 02, caberá recurso, conforme consta no Cronograma deste Edital.

7.7. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Seleção, que deverá emitir relatório e remeter os autos à autoridade superior para julgamento dos recursos.

7.8. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os que forem enviados por qualquer outro meio (físico ou eletrônico), senão os protocolados, unicamente, no Sistema Eletrônico PAE.

8 - HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Concluído o julgamento da MELHOR PROPOSTA DE GESTÃO e encerrado o prazo para recurso, a SESPA, por meio do seu titular, emitirá Ato de Homologação e procederá a publicação no Diário Oficial do Estado, do resultado do Chamamento Público, declarando a Organização Social em Saúde vencedora.

8.2. No prazo máximo de até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final, a SESPA e a OSS declarada vencedora assinarão o Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado por igual período conforme consta no item 10.8.

9 – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Gestão estão alocadas da seguinte forma:

Dotação Orçamentária: 8877

Elemento de Despesa: 335043

Fonte de Recurso: 0103/ 0301/ 0101/ 0149/ 0349/ 0303

Valor Mensal: R\$ 3.675.714,69

Valor Global: R\$ 44.108.576,28

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação da OSS no processo de Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão, que como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e/ou Execução do Contrato de Gestão.

10.2. As normas que disciplinam este Chamamento Público deverão ser interpretadas, sempre que possível, buscando soluções em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do Certame.

10.3. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Chamamento Público, visando o interesse da Administração Pública e/ou anulá-lo por ilegalidade.

10.4. A seu critério e por ato justificado da autoridade competente, a Comissão

Especial de Seleção poderá alterar as condições de participação promovendo a republicação deste Instrumento e reabrindo novo prazo para apresentação das propostas.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização das sessões públicas nas datas designadas, estas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

10.6. A OSS participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, e poderá a Comissão Especial de Seleção inabilitá-la ou desclassificá-la sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

10.6.1. É facultado à Comissão Especial de Seleção conferir a legitimidade dos dados de documentos apresentados pela OSS por via eletrônica (internet), perante o sítio eletrônico correspondente.

10.7. A eventual anulação ou revogação do procedimento de seleção não gerará qualquer obrigação de indenização por parte da SESP.

10.8. A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à assinatura.

10.8.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que haja motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará.

10.8.2. Não sendo acatado o pedido de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato de Gestão pela OSS vencedora, a SESP convocará as OSS remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.9. Os casos omissos e/ou dúbios localizados serão sanados pela Comissão Especial de Seleção, observada a legislação vigente, as normas de Direito Público e os princípios constitucionais que norteiam todas as fases do processo de seleção, respeitados os prazos estabelecidos neste Instrumento e divulgados para as OSS participantes, visando resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, competitividade, igualdade, publicidade e transparência, publicando a alteração em Diário Oficial.

10.10. A Organização Social vencedora deverá no que tange à prestação de contas, atender integralmente o disposto nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 21, de 14 de fevereiro de 2019 e alterações conforme Decreto nº 1.547, de 06 de maio de 2021, bem como atender às cláusulas específicas que constam na Minuta do Contrato de Gestão e seus respectivos anexos.

10.11. No decurso do Contrato de Gestão a ser firmado, poderá haver alterações na parceria, tais como: acréscimos de serviços, ampliação de metas, investimentos de infraestrutura, mobiliários e equipamentos. Essas alterações deverão ocorrer por meio da elaboração de termos aditivos, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante estudo de custos emitidos por técnicos da SESPA.

Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ,

Rômulo Rodvalho Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARA

**ANEXO I AO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA****INFORMAÇÕES TÉCNICO-GERENCIAIS / PERFIL ASSISTENCIAL DO HOSPITAL/
METAS QUANTITATIVAS / SISTEMA DE REPASSE****1. INTRODUÇÃO**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, adotará o modelo de gestão de Organização Social para o **Hospital Público Estadual Galileu (HPG)** localizado no município de Belém, tendo por objetivos:

- Prestar assistência gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Projeto Básico;
- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- Programar e manter dispositivos e ferramentas da Política Nacional de Humanização do SUS em todos os processos de atendimento ambulatorial e hospitalar, buscando sempre atingir maior resolutividade nos serviços ofertados aos usuários do SUS, propostas pelo Ministério da Saúde;
- Implantar modelo de gerência, buscando melhorias nos processos de gestão e racionalizando Recursos Humanos, Administrativos, Financeiros e Tecnológicos;
- Operacionalizar atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários do HG garantindo o cumprimento dos fluxos estabelecidos pela SESPA, em atenção aos princípios do SUS;
- Promover em conjunto com a SESPA, programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde, conforme normas, critérios e diretrizes estabelecidas;
- O modelo gerencial adotado obedece aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, seguindo as orientações das políticas públicas voltadas à regionalização e hierarquização da saúde no estado do Pará.

O **HPG**, construído em uma área de 4.000m², conta com 104 leitos que reforçam a rede de saúde pública do Estado do Pará, tendo em vista o nível de complexidade dos serviços assistenciais de saúde prestados na unidade.

O **HPG** recebe pacientes encaminhados através da Central Estadual de Regulação (CER), abrangendo todo o estado do Pará, bem como pacientes agendados através do Núcleo Interno de Regulação (NIR).

2. SERVIÇOS

O **HPG** dispõe de 104 leitos distribuídos em 03 blocos e está estruturado para prestar atividades assistenciais de média e alta complexidade nas especialidades: Cirúrgica, clínica médica, ortopedia e traumatologia, urologia, consultas especializadas, e serviço de apoio diagnóstico terapêutico (SADT).

QUADRO I – Distribuição de leitos – Hospital Público Estadual Galileu		
DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
UNIDADE DE ISOLAMENTO	04	04
UTI ADULTO TIPO II	06	06
CLÍNICA GERAL	05	05
CLÍNICA CIRÚRGICA: NEFROLOGIA/UROLOGIA	02	02
CLÍNICA CIRÚRGICA: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	84	84
CLÍNICA CIRÚRGICA: TORÁCICA	03	03
TOTAL	104	104

FONTE: CNES

QUADRO II – Estrutura física – distribuição dos setores – Hospital Público Estadual Galileu	
BLOCO 01	SETORES ADMINISTRATIVOS
	Portaria
	Recepção
	Recursos Humanos
	Departamento Pessoal
	SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
	Sustentabilidade
	Contratos
	Humanização
	Comunicação
	Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente
	Diretoria Geral
	Diretoria Administrativa e Financeira
Diretoria Assistencial	

	Diretoria Técnica
	Financeiro e Contabilidade
	Faturamento
	SAME
	Auditoria de Prontuários
	Sala de Coordenação de Enfermagem
	SETORES ASSISTENCIAIS
BLOCO 02	Ambulatório 01 e 02
	Sala de Curativos
	NIR - Núcleo Interno de Regulação
	Acolhimento
	Radiologia
	Equipe Multiprofissional (Fonoaudiologia/Psicologia/Terapia Ocupacional/Serviço Social e Fisioterapia)
	Laboratório
	Agência Transfusional
	UTI
	Centro Cirúrgico
	Enfermaria e Isolamento
	Ambulatório da Terapia Ocupacional
	SCIH
	SAL - Serviço de Atendimento ao Usuário
	SETORES DE APOIO
BLOCO 03	SND - Serviço de Nutrição e Dietética
	SHL - Serviço de Higiene e Limpeza
	Rouparia
	CME -Central de Material e Esterilização
	Farmácia Central
	Manutenção
	Suprimentos - Compras e Almoxarifado
	Engenharia Clínica
	Necrotério
	Sala de Resíduos

FONTE: Pró-Saúde - 30/12/2020 - Proc. Nº 2020/1102950

3. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

3.1 Abrangências do Processo de Hospitalização:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes, diferentes daqueles classificados como principal que motivaram a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, durante o processo de internação;
- Alimentação, incluída a assistência nutricional e alimentação parenteral e enteral;
- Assistência por equipe médica e de enfermagem especializadas e pessoal técnico;
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário e/ou quarto de isolamento;
- Acompanhante para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação;
- Assistência ao usuário na administração de sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupa hospitalar;
- Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do **Hospital Público Estadual Galileu**.

3.2. Atendimento Ambulatorial:

No **HPG**, serão disponibilizadas consultas ambulatoriais, para usuários egressos do próprio hospital e, igualmente disponibilizadas consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central de Regulação Estadual - CER, para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório. Os serviços ambulatoriais compreendem as seguintes especialidades:

3.2.1. Consultas Ambulatoriais – Especialidades médicas

Doenças benignas da traquéia, doenças ortopédicas da infância-alongamento ósseo, urologia cirúrgica oncológica, anestesiologia, cardiologia e ortopedia pós-alta.

3.2.2. Exames de SADT interno e externo

Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Eletrocardiograma (ECG), Ultrassonografia Geral, Ultrassonografia Doppler, radiografia, Ecocardiograma (interno), Ressonância Magnética, tomografia computadorizada.

3.2.3. Cirurgias:

Ortopedia de média e alta complexidade, ortopedia artroscópica, cirurgia de alongamento ósseo, cirurgia da traquéia benigna, urologia cirúrgica oncológica, cirurgia reparadora.

3.2.4. Unidade de Tratamento Intensivo – UTI

Seis leitos de UTI Adulto Tipo II, retaguarda para a própria unidade.

3.2.5. Sobreavisos:

Os sobreavisos das especialidades Urologia, Anestesiologia (plantonista 24h), Cirurgia Geral (plantonista 6h + sobreaviso), Vascular, Cardiologia (sobreaviso para risco cirúrgico e avaliações), Cirurgia torácica, deverão prestar o atendimento e emitir o parecer em até 02 horas:

3.2.6. Projetos especiais e novas especialidades de atendimento

Ao longo da vigência do contrato, a Executora e/ou a SESP, poderão propor a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia. Essas atividades serão autorizadas pela SESP, após análise técnica, que envolve a correspondente quantificação, física e financeira, destacadas do atendimento rotineiro do hospital, e apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Efetuadas essas etapas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

4. GESTÃO

A gestão do **HPG** deverá se pautar por resultados qualitativos e quantitativos, previamente acordados, cabendo ao Órgão Supervisor, o acompanhamento dos indicadores definidos no Contrato de Gestão.

A Executora deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos de Classes.

A Executora deverá possuir um Responsável Técnico - RT (médico), com registro no respectivo conselho de classe.

O médico designado como Diretor/Responsável Técnico **do Hospital Público Estadual Galileu**, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única Unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde, sendo vedada a acumulação de função.

A equipe médica e de enfermagem deverá ser contratada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços, composta por profissionais nas especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado nos Conselhos de Classes, não se admitindo quarteirização.

A Executora deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

A Executora deverá adotar Prontuário Único para cada paciente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, prescrição, pareceres intervenções e resultados de exames diagnósticos, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médico e de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente

ordenados no Serviço de Prontuário do Paciente - SPP;

A Executora deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple, minimamente, marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almojarifado e farmácia), sistema de custos, prontuário do paciente (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais. O sistema instalado deve permitir seu acesso, via Internet (WEB), pelo Órgão Supervisor, bem como, propiciar a produção dos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à Executora a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas para encaminhamento dos relatórios à SESPA.

A Executora deverá desenvolver Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE.

A gestão do **Hospital Público Estadual Galileu**, deverá respeitar a legislação ambiental pertinente e dispor de toda a documentação exigida pelas normas legais.

A Executora deverá dispor de Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como Núcleo de Engenharia Clínica (RDC nº 509, de 27/05/2021), responsável pelo bom funcionamento e desempenho dos equipamentos, sob a supervisão de Engenheiro Clínico.

4.1. Leis e normas sanitárias nas quais as gerências do **Hospital Público Estadual Galileu** deverão se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações:

- Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
- PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
- Lei 9.431/97 – Versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de PCIH e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH nas Unidades Hospitalares;

- PT MS/GM 2.616 de 12 de maio de 1998 – Estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;
- PT MS/GM 67 de 21/02/1985 – Define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: Nº 01/DISAD -27/06/85; Nº 607 -23/08/85; Nº 15/MS/SVS -23/08/88; Nº 05 – 13/11/89; Nº 122 – 29/11/93; Nº 453/SNVS/DTN – 11/09/96; Nº. 843/MS/SVS – 26/10/98);
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde; Inclui as alterações contidas nas Resoluções RDC nº 307 de 14/11/2002 publicada no DOU de 18/11/2002 e RDC nº189 de 18/07/2003 publicada no DOU de 21/07/2003
- PT MS/GM 3.432 de 12 de agosto de 1998 - Estabelece critérios para a classificação e credenciamento de Unidades de Tratamento Intensivo;
- PT MS/GM 1.863 de 29 de setembro de 2003 - Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- PT MS/GM 1.864 de 29 de setembro de 2003 - Institui o componente pré - hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- PT MS/GM 2.048 de 05 de novembro de 2002 – Aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- PT MS/GM 1.559 de 1º de agosto de 2008 - Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- PT MS/GM 2.529 de 23 de novembro de 2004 - Institui o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar;
- PT MS/GM 453 – 01/06/1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;
- PT MS/GM Nº 881 DE 19 de junho de 2001 - Institui, no âmbito do SUS, o

Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar - PNHAH;

- PT MS/SAS Nº 202 de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde;
- PT MS/GM 1820 de 13 de agosto de 2009 – Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;
- PT MS/GM Nº 1.378, DE 09/07/2013 - Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- PT MS/GM Nº 183, de 30/01/2014 - Regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde;
- PT MS/GM Nº 264, de 17/02/2020 - Altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;
- PT MS/GM Nº 1693, de 23/07/2021 - que institui no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH).

4.2. Leis, Normas, Portarias, Resoluções e Instruções Normativas que também deverão ser seguidas pela OSS, observando suas atualizações:

- NR Nº 01 – MTE: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Operacionais;
- NR Nº 04 – MTE: SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR Nº 05 – MTE: CIPA – Comissão interna de Prevenção de Acidentes;
- NR Nº 06 – MTE: EPI – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR Nº 07 – MTE: PCMSO – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR Nº 09 – MTE: PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- NR Nº 15 – MTE: Atividades e Operações Insalubres;

- NR Nº 17 – MTE: Ergonomia;
- NR Nº 23 – MTE: Proteção contra Incêndio;
- NR Nº 26 – MTE: Sinalização de Segurança;
- NR Nº 32 – MTE: Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Resoluções CONAMA nº 283/01 e 358/05 e RDC ANVISA 306/04: Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Portaria MS/GM, de 28/08/1998: PMOC – Plano de manutenção, Operação e Controle;
- NBR ISO/IEC 17027, de 27 de dezembro de 2005 – Requisitos Gerais para a Competência em Realizar Ensaios e/ou Calibrações, incluindo amostragem;
- NBR ISO/IEC 60.601, de 25 de outubro de 2010 – Requisitos Gerais para Segurança Básica e Desempenho dos Equipamentos Médicos;
- Lei nº 9.732, de 11/12/98; Lei nº 8.213/91: LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- Instrução Normativa IN-INSS/DC nº 96/2003: PPP – Perfil Profissiográfico Profissional;
- RDC nº 330 – ANVISA, de 20 de dezembro de 2019 – Estabelece os Requisitos Sanitários para a Organização e o Funcionamento de Serviços de Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista e Regulamenta o Controle das Exposições Médicas, Ocupacionais e do Público decorrentes do Uso de Tecnologias Radiológicas Diagnósticas ou Intervencionistas;
- RDC – 509 - ANVISA, de 27 de maio de 2021- Escopo de Gestão de Engenharia Clínica e NBR 15.943/2011 ABNT: PGT: Plano de Gerenciamento das Tecnologias e;
- RDC nº 185 ANVISA, de 22 de outubro de 2001 - Classificação de Risco dos Produtos Médicos.

4.3. A Executora deverá dispor de Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes da Portaria GM nº

2.529 de 23/11/2004, e da Portaria GM/MS Nº 1.693 de 23.07.2021, que institui no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH).

4.4. A Unidade deverá dispor e manter em funcionamento ininterrupto o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE com formação de equipe técnica exclusiva responsável pela realização de ações de vigilância epidemiológica e notificação imediata em até 24 (vinte e quatro) horas das doenças de notificação compulsória imediata e óbitos por agravos de interesse para a saúde pública conforme as diretrizes da portaria MS/GM nº 183 de 30/01/2014 e portaria MS/GM nº 264 de 17/02/ 2020. O NHE deverá notificar à instância superior direta (Secretaria Municipal de Saúde) conforme fluxo de informações na saúde, com cópia pra coordenação estadual de NHE, pelo meio de comunicação mais rápido disponível e fazer a transferência de informação dos demais agravos de notificação, semanalmente. A OSS designará profissional de nível superior com experiência em vigilância epidemiológica como responsável pelas atividades do referido núcleo em consonância com a portaria MS/GM nº 183 de 30/01/2014, bem como deverá estabelecer e executar escala de plantão extra aos sábados, domingos, feriados e dias facultados a fim de garantir a continuidade das ações de vigilância epidemiológica hospitalar de forma integral e oportuna.

4.5. A Unidade deverá constituir legalmente e manter ativas as Comissões:

- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Comissão de Verificação de Óbitos;
- Comissão de Análise e Revisão de Prontuários;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética em Enfermagem;
- Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH deve atender às

disposições da Lei nº 9431, de 6 de janeiro de 1997, a Portaria MS no 2616, de 12 de maio de 1998, e a Instrução Normativa no 4, de 24 de fevereiro de 2010.

A Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deverá implementar ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com a RDC da Anvisa nº 306, de 7 de dezembro de 2004, e a Resolução do CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

A Unidade deverá constituir e manter servidores para relacionamento com a clientela:

4.5.1. Ouvidoria e/ou Serviço de Proteção ao Usuário - SEPRU;

4.5.2. Comunicação Social e de Relacionamento com o Usuário:

A unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, preferencialmente Universidade Federal do Pará- UFPA, Universidade Estadual do Pará - UEPA, Instituto Federal do Pará - IFPA e outros entes públicos e privados que estejam formalmente conveniados com a SESPA ou estejam inseridos no campo de estudo e pesquisa em saúde, além da apresentação de propostas de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências na atenção médica e multiprofissional.

4.6. A Unidade deverá seguir as determinações da RDC nº 36, de 25/07/2013, quanto à obrigatoriedade de constituir e manter em funcionamento sistemático e contínuo o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, disponibilizar além de recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos e materiais, profissional responsável pela condução dos trabalhos com participação nas instâncias deliberativas do serviço de saúde. O descumprimento das disposições contidas na RDC acima constitui infração sanitária, nos termos da Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

5. METAS DE PRODUÇÃO

As metas de produção estabelecidas para o **HPG** abrangem quantitativos a serem obtidos mensalmente pelas atividades de Assistência Hospitalar/Internação, Ambulatório e SADT. Para a aferição das metas estabelecidas admite-se uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos do quantitativo ajustado.

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico, prestado pelos exames serão mantidos conforme a necessidade dos usuários internados.

A proposta de atividade assistencial deverá ser apresentada na formatação das planilhas constantes no Anexo I deste documento.

5.1. Assistência Hospitalar / Internação

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão na unidade até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e/ou definir o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

O processo assistencial deverá se pautar pelas políticas públicas de saúde adotadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Pará e Ministério da Saúde/MS, neste caso, portanto, com as propostas das REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, em especial a Rede de Urgência e Emergência/MS e a Política Nacional de Atenção Hospitalar, e deverá estar de acordo com as normas do edital a ser elaborado, bem como de seus anexos, que são parte integrante e indissociável do referido documento, que deverá obedecer às especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

No processo de hospitalização estão incluídos:

- ✓ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação;
- ✓ Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido as condições especiais do usuário e/ou outras causas;

- ✓ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- ✓ Procedimentos e cuidados multiprofissionais, necessários durante o processo de tratamento;
- ✓ Serviço de Nutrição e Alimentação com fornecimento de refeições e insumos necessários para a elaboração, preparo e distribuição de refeições;
- ✓ Serviço de Nutrição Enteral, conforme a Resolução - RDC/ MS/SNVS nº 63, de 06/07/2000;
- ✓ Serviço de Nutrição Parenteral, conforme a Portaria no 272/MS/SNVS, de 08/04/1998;
- ✓ Assistência por equipe medica especializada;
- ✓ Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ✓ Materiais descartáveis necessários a assistência multiprofissional;
- ✓ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido as condições especiais do usuário;
- ✓ Acompanhante para os usuários idosos, crianças, adolescentes e gestantes;
- ✓ Sangue e hemoderivados;
- ✓ Uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, contempladas na tabela unificada do SUS;
- ✓ Fornecimento de enxoval hospitalar;
- ✓ Procedimentos especiais necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade;
- ✓ Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico para acompanhamento das diversas patologias que possam vir a ser apresentadas pelos usuários atendidos nas 24 horas. Os exames de apoio diagnóstico oferecidos deverão ser realizados de acordo com a capacidade instalada do equipamento e respeitando a necessidade da Unidade;
- ✓ Exame e laudo técnico de Radiologia Convencional.

5.1.1 O HPG deverá realizar **273 Saídas** hospitalares/mês, assim distribuídas:

TABELA I – HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU SAÍDAS HOSPITALARES / MÊS: META PROPOSTA		
CLÍNICA MÉDICA	05	21 Saídas/mês

CLÍNICA CIRÚRGICA	89	252 Saídas/mês
TOTAL	273	

Observação 01: Prazo médio de permanência (PMP) para leitos de clínica médica: 06 (seis) dias

Observação 02: Prazo médio de permanência (PMP) para leitos de clínica cirurgica: 09 (nove) dias

Observação 03: Considerado 85% de ocupação de leitos

TABELA II – HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU DIÁRIAS DE UTI / MÊS: META PROPOSTA	
Nº DE LEITOS DE UTI ADULTO	QUANTIDADE/MÊS
6	145

5.1.1.1. O indicador de aferição serão as saídas (diárias hospitalares), comprovado através da emissão de laudo para Autorização de Internação Hospitalar (AIH), autorizadas pela Central Estadual de Regulação - CER da SESPA, conforme descrito no Anexo III ao Contrato de Gestão - Avaliação da parte variável e indicadores de qualidade.

5.1.1.2. Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas.

5.2. AMBULATÓRIO

Atenderá aos usuários egressos da instituição hospitalar e aos usuários encaminhados pelo Sistema de Regulação para as especialidades previamente definidas após pactuação com o **HPG**, no limite da capacidade operacional de consultas médicas em atenção especializada com produção total de **840 (oitocentos e quarenta)** consultas/mês, assim discriminadas:

TABELA III – HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU CONSULTAS ESPECIALIZADAS: METAS PROPOSTAS		
ESPECIALIDADE	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
DOENÇAS BENIGNAS TRAQUÉIA	80	960
DOENÇAS ORTOPÉDICAS DA INFÂNCIA- ALONGAMENTO ÓSSEO	100	1.200
UROLOGIA CIRÚRGICA ONCOLÓGICA	220	2.640

ANESTESIOLOGIA	120	1.440
CARDIOLOGIA	120	1.440
ORTOPEDIA PÓS-ALTA	200	2.400
TOTAL	840	10.080

5.3. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT

O SADT interno disponibiliza exames de apoio diagnóstico e terapêutico a **usuários internados** no próprio **HPG** e o SADT externo a disponibiliza exames de apoio, diagnóstico e terapêutico a usuários **encaminhados pelo Sistema de Regulação - SISREG** e/ou Central Estadual de Regulação - CER/SESPA.

O **HPG** deverá manter a produção de 6.240 (seis mil, duzentos e quarenta) exames/mês, assim discriminados:

TABELA IV – HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU SADT INTERNO E EXTERNO: METAS PROPOSTAS		
ESPECIALIDADES	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MÊS	QTD/ANO
ANÁLISES CLÍNICAS	3.000	36.000
ANATOMIA PATOLÓGICA	200	2.400
ECG: ELETROCARDIOGRAMA	500	6.000
USG: ULTRASSONOGRRAFIA GERAL	200	2.400
USG: ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER	60	720
RADIOGRAFIA	2000	24.000
ECOCARDIOGRAMA (INTERNO)	40	480
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (INTERNO)	40	480
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	200	2.400
TOTAL	6.240	74.880

5.4. CIRURGIAS

O **HPG** deverá realizar 290 (duzentas e noventa) cirurgias/mês, assim discriminadas:

TABELA V – HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU CIRURGIAS: METAS PROPOSTAS		
ESPECIALIDADE:	PROPOSTA MENSAL	PROPOSTA ANUAL
ORTOPEDIA MÉDIA COMPLEXIDADE	110	1.320
ORTOPEDIA ALTA COMPLEXIDADE	80	960

ORTOPEDIA ARTROSCOPIAS	30	360
ALONGAMENTO ÓSSEO	20	240
CIRURGIAS DA TRAQUÉIA BENIGNA	15	180
UROLOGIA CIRÚRGICA ONCOLÓGICA	20	240
CIRURGIA REPARADORA	15	180
TOTAL:	290	3.480

5.5. SOBREAVISOS:

TABELA VI – HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU SOBREAVISOS (APÓS ACIONADO CHEGAR EM ATÉ 2 HORAS)
UROLOGIA
ANESTESIOLOGIA-PLANTONISTA 24H
CIRURGIA GERAL-PLANTONISTA 6H + SOBREAVISO
VASCULAR
CARDIOLOGIA-SOBREAVISO PARA RISCO CIRÚRGICO E AVALIAÇÕES
CIRÚRGICA TORÁCICA
OBS: NAS DEMAIS ESPECIALIDADES, APÓS ACIONADO CHEGAR EM ATÉ 24HORAS

Para os sobreavisos das demais especialidades, os profissionais deverão prestar o atendimento em até 24 horas.

6. CRITÉRIOS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

- Na avaliação do cumprimento das Metas serão utilizadas informações disponíveis nos sistemas de informação oficiais – SIH/SUS e SIASUS, CER e/ou informações oriundas da própria instituição e de auditoria externa realizada pela equipe Técnica da SESPA e ou contratadas.
- Em virtude dos ajustes necessários para a viabilização da gestão, operacionalização e execução das metas de produção, desempenho e qualidade pactuadas neste Instrumento, bem como a implantação de sistema informatizado, seleção e capacitação de pessoal, na fase inicial de implantação a Unidade deverá buscar o cumprimento integral das metas, porém, no primeiro quadrimestre da vigência do

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 2020/1054544

contrato, as mesmas não serão vinculadas aos repasses financeiros mensais do presente Contrato de Gestão.

- A partir do quarto mês a CONTRATADA será submetida a avaliações qualitativas e quantitativas das metas.

A proposta de atividade assistencial deverá ser apresentada na formatação a seguir:

ESTIMATIVA DE ATIVIDADES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Especialidades Internação	Número de Saídas Hospitalares		Bases para o cálculo do número de saídas		
	Média Mensal	% Total	Leitos Operacionais	Tempo Médio de Permanência	Taxa de Ocupação
Total Mensal					
Total Anual					

ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL – SAÍDAS HOSPITALARES

Ano 20 / mês													
Especialidades Internação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
Total Mensal													
Total Anual													

ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL – AMBULATÓRIO

Ano 20													
Especialidades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
Ambulatório													
Total													

ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL – SADT

Ano 20													
Especialidades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
Ambulatório													
Total													

ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL – CIRURGIAS

Ano 20													
Especialidades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
Internação													
Total Mensal													
Total Anual													

ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS

Para a avaliação financeira da proposta, tem-se como Valor Global R\$ 44.108.576,28

(quarenta e quatro milhões, cento e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 3.675.714,69 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).

A apresentação das informações de receitas e custos estimados deverá ser efetuada através do preenchimento das planilhas abaixo:

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL, PLANILHA DE ORDENADOS, PLANILHA DE PROVISÕES E PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS.

PLANILHA - ORDENADOS: CATEGORIA, ÁREA DE TRABALHO, ESCALAS DE TRABALHO, VÍNCULO, CARGA HORÁRIA MENSAL, FÉRIAS, SALÁRIO, ADICIONAL, INSALUBRIDADE E OUTROS:

Categoria	Área de Trabalho	Escala de Trabalho	Vínculo	Carga Horária Mensal	Dia 1	Dia 2	Noite 1
TOTAL	--	--	--	--	--	--	--

(Continuação)

Noite 2	Total 1	Folga	Férias	Quantidade	Salário	ADC.	Salário Total
--							

(continuação)

Insalubridade	Insalubridade e Total	Adc. Noturno	DSR Adc Noturno	Súmula 444 / HE	DSR Súmula 444 / HE	Aviso Prévio	Prov. Férias + 1/3	13º Salário

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(Continuação)

FGTS	PIS	INSS	Multa FGTS	FGTS Provisão	PIS Provisão	VR	VA	VT	Aux. Creche	Ponto Elet.	Seg. de Vida	SESMT	Total

PLANILHA – PROVISÕES (13º E FÉRIAS)

Categoria	Aviso Prévio	PROV FÉRIAS + 1/3	13º SALÁRIO
TOTAL	-	-	-

PLANILHA – ENCARGOS SOCIAIS

Categori a	Fgts	PIS	INSS	Multa FGTS	FGTS Provis ão	PIS Provi são	VA	VT	Aux. Creche	Ponto Elet	Seg de Vida	SESMT	Total
Total													

**PLANILHA – CATEGORIA/FUNÇÕES, ÁREA DE TRABALHO, VÍNCULO E CARGA HORÁRIA
MENSAL:**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 2020/1054544

Categoria	Área de Trabalho	Escala de Trabalho	Vínculo	Carga Horária Mensal
DIRETOR GERAL/EXECUTIVO	DIRETOR GERAL/EXECUTIVO	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	PJ/CLT	180
DIRETOR TÉCNICO	DIRETOR TÉCNICO	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	PJ/CLT	180
DIRETOR CLÍNICO	DIRETOR CLÍNICO	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	PJ/CLT	180
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	PJ/CLT	180
DIRETOR OPERACIONAL	DIRETOR OPERACIONAL	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	PJ/CLT	180
DIRETOR ENFERMAGEM	DIRETOR ENFERMAGEM	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	PJ/CLT	180
COORDENAÇÃO				
Gerente de Enfermagem	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Gerente Fisioterapia	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Gerente Nutrição	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Gerente de Farmacia	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Gerente Biomedico	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Gerente de TI	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Gerente departamento pessoa	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Gerente Administrativo e Financeiro	Administrativo/Financeiro	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
SUPERVISÃO				
Supervisor Enfermeiro Centro Cirúrgico	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 2020/1054544

Supervisor Enfermeiro Nefrologia	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Supervisor Enfermeiro CME	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Supervisor Urgência/Emergência	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Supervisor UTI Adulto	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Supervisor Ambulatório	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Supervisor Manutenção	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Supervisor Recepção	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Supervisor Hotelaria	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Supervisor Higienização	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Supervisor Lavanderia	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Supervisor DP	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Supervisor SAME/SPP	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO				
FARMACÊUTICO	Administrativo / Assistência	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
AUX. FARMÁCIA	Farmácia	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
SND/LACTÁRIO				
NUTRICIONISTA	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
COZINHEIRO	APOIO	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
COPEIRA	Apoio	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala	CLT	180

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 2020/1054544

		de trabalho.		
AUX. COZINHA	Apoio	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
LABORATÓRIO				
BIOQUÍMICO	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Técnico Laboratório	Assistencia	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
AUDITORIA Prontuário				
Auditor de Faturamento (Enfermeiro)	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Faturista	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Auxiliar de Faturamento	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
ENGENHEIRO CLÍNICO				
Engenheiro Clínico	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Técnico de Engenharia	Administrativo	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
ENGENHEIRO AMBIENTAL/SANITAISTA				
ENGENHEIRO AMBIENTAL/SANITARISTA	Administrativo	06 Horas diárias, conforme escala de plantão	CLT	120
PSICOLOGIA				
Psicóloga Organizacional	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Psicóloga Assistencial	Assistência	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
FISIOTERAPEUTA				
Fisioterapeuta Assistencial	Assistencial	06 Horas diárias, conforme escala de plantão	CLT	120

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 2020/1054544

ASSISTENTE SOCIAL				
Assistente Social	Ouvidoria/S.A.C / Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Assistente Social Assistencial	Ouvidoria/S.A.C	06 Horas diárias, conforme escala de plantão	CLT	120
FONOAUDIÓLOGO				
Fonoaudiólogo	Assistencial	06 Horas diárias, conforme escala de plantão	CLT	120
ENFERMEIRO ASSISTENCIALISTA				
ENFERMEIRO EMERGENCISTA	Urgência/Emergê ncia	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
ENFERMEIRO	Ambulatório	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
ENFERMEIRO	Clínica Cirúrgica	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
ENFERMEIRO	Clínica Médica	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
ENFERMEIRO	Clínica Pediátrica	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
ENFERMEIRO Especialista UTI	UTI Adulto	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
ENFERMEIRO Especialista CCIH	CCIH	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
ENFERMEIRO Especialista Enfermagem do Trabalho	ENFERMAGEM DO TRABALHO	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
ENFERMEIRO Qualidade	Qualidade	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 2020/1054544

ENFERMEIRO Tranfusional	BANCO DE SANGUE	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
TÉCNICOS				
TEC DE ENFERMAGEM	Urgência/Emergência	08 Horas diárias, conforme escala de plantão	CLT	180
TEC DE ENFERMAGEM	Ambulatório	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
TEC DE ENFERMAGEM	Centro Cirúrgico	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
TEC DE ENFERMAGEM	CME	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
TEC DE ENFERMAGEM	Clínica Cirúrgica	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
TEC DE ENFERMAGEM	Clínica Médica	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
TEC DE ENFERMAGEM	Clínica Pediátrica	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
TEC DE ENFERMAGEM	UTI Adulto	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
TEC DE ENFERMAGEM	CCIH	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
MAQUEIRO	Assistencia em transporte interno	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
SADT Ambulatório				
TEC DE RADIOLOGIA	Rx	Jornada: 4hs, conforme decédeo	CLT	180

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 2020/1054544

		Coletivo Conselho Classe.		
TEC DE ENFERMAGEM – USG	USG	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira,	CLT	180
TEC TOMOGRAFIA	TOMOGRAFIA	Jornada: 4hs, conforme decídeo Coletivo Conselho Classe.	CLT	180
TEC RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	RM	Jornada: 4hs, conforme decídeo Coletivo Conselho Classe.	CLT	180
TEC ENFERMAGEM ENDOSCOPIA/COLONO	ENDOSCOPIA/C OLONO	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira,	CLT	180
TEC MAMOGRAFIA	MAMOGRAFIA	Jornada: 4hs, conforme decídeo Coletivo Conselho Classe.	CLT	180
TEC. ENFERMAGEM	ELETROCARDIO GRAMA	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira,	CLT	180
TEC. ENFERMAGEM	TESTE ERGOMÉTRICO	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira,	CLT	180
TEC. ENFERMAGEM	ELETRONEURO MIOGRAFIA	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira,	CLT	180
TEC. ENFERMAGEM	ELETROENCEFA LOGRAMA	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira,	CLT	180
TEC. ENFERMAGEM	AGENCIA TRANSFUSIONA L	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
SISTEMA				
Técnico Informática	Informática	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Auxiliar Administração	Recepção	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Auxiliar Administração	Administrativo	08 Horas diárias, de	CLT	180

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 2020/1054544

		segunda a sexta-feira		
Auxiliar Administrativo Humanização	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Auxiliar Administrativo SAME	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Auxiliar de Ensino e Pesquisa	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Auxiliar de Manutenção	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
APRENDIZ				
JOVEM APRENDIZ	Administrativo	04 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	80
LAVANDERIA				
Auxiliar Lavanderia	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
Costureira	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
HIGIENIZAÇÃO				
Auxiliar Serviços Gerais	Administrativo	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
MANUTENÇÃO/APOIO				
AGENTE DE PORTARIA-não armada	APOIO	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
MOTORISTA SOCORRISTA	APOIO	Jornada: Escala 12 x 36, conforme escala de trabalho.	CLT	180
JARDINEIRO	APOIO	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
PINTOR	APOIO	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
PEDREIRO	APOIO	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
ELETRICISTA	APOIO	08 Horas diárias, de segunda a sexta-feira	CLT	180
	TOTAIS			-

PLANILHA - ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS:

Estimativa de Receitas e Custos Operacionais													
Apresentação das informações de Receitas e Custos estimados. Deverá ser efetuada através do preenchimento da planilha contida a abaixo:													
Planilha de Receitas/Despesas Mensais													
RECEITAS OPERACIONAIS	1º mês	2º mês	3º Mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL R\$
Repassse Contrato de Gestão - Fixo - Variável)													
Repassse Prog. Especiais/Eventuais													
Total (1)													
- SUS - Ambulatório													
Total (2)													
Resultado de Aplicação Financeira													
Reembolso de Despesas													
Obtenção de Recursos Externos à SES													
Receitas Extras (especificar)													
Outras Receitas (especificar)													
Total (3)													
Total Geral das Receitas:													

7.2.2 Pessoa Física													
7.2.3 Cooperativa													
7.2.4 Custos Indiretos - C.I.													
Total Geral das Despesas													
Déficit/Superávit													
8. Investimentos													
8.1 Equipamentos													
8.2 Móveis e Utensílios													
8.3 Obras e Construções													
8.4 Veículos													
TOTAL R\$													

7. SISTEMA DE REPASSE

Os repasses à CONTRATADA serão efetivados mensalmente, sendo o valor global composto por:

- a) uma parte correspondente 90% (noventa por cento) do valor mensal, calculada com base no cumprimento da produção (desempenho das metas quantitativas);
- b) uma parte correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal, calculada com base no alcance de indicadores de desempenho e metas qualitativas;

Os descontos financeiros a serem aplicados pelo não cumprimento das Metas de Produção Assistencial (Metas Quantitativas) e Indicadores de Qualidade e Desempenho (Metas Qualitativas) serão realizados a partir da apuração TRIMESTRAL. O desconto incidirá no primeiro repasse financeiro efetuado à CONTRATADA, posterior à avaliação, correspondendo ao montante dos descontos no período;

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no item Metas de produção.

Serão elaborados pelo GTCAGHMR/SESPA Manuais de Avaliação de Metas Quantitativas e Qualitativas, estabelecendo todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados.

ANEXO II AO EDITAL

**ROTEIRO DA PROPOSTA E AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

1. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A Proposta Técnica deverá ser elaborada embasada nos itens do edital e seus anexos e a proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica de sua Proposta.

Este item destina-se a orientar as OSS para elaboração da Proposta de Trabalho a ser apresentada deverá conter todos os subitens indicados neste roteiro e ser acrescido de outros elementos que a proponente julgar pertinente à sua proposição.

1.1 Título

Proposta Técnica para Organização, Administração e Gerenciamento do **Hospital Público Estadual Galileu (HPG)**.

1.2 Apresentação

Descrever uma apresentação sucinta dos objetivos da Proposta Técnica.

1.3 Sumário

É obrigatório que o sumário seja construído de acordo com os itens da proposta, e que corresponda à paginação.

1.4 Itens para elaboração da Proposta Técnica: maiores detalhes, ver item 02 deste anexo (parâmetros para julgamento e classificação da proposta).

a) ATIVIDADE (F1) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

Neste item deverão ser apresentadas as propostas para organização da unidade hospitalar, quanto à implantação de fluxos, implantação da gestão e implantação de processos administrativos.

b) QUALIDADE objetiva e subjetiva (F2) – Avaliação de Constituição das Comissões e Núcleos

Neste item deverão ser apresentadas as propostas para constituição, regimento e cronograma das comissões e núcleos hospitalares, assim como os serviços de acolhimento e psicossocial.

c) TÉCNICA (F3) - Avaliação da capacidade de gerenciar as ações assistenciais

Neste item deverão ser apresentadas as propostas que demonstrem a capacidade técnica, gerencial, administrativa, das ações assistenciais, assim como de ensino e pesquisa.

2. PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. ITEM ATIVIDADE: (F1), (F2) e (F3)

PROPONENTE:

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 003/2021 - HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU ELEMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA				
1 - ATIVIDADE (F1): AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR				
PONTUAÇÃO: 25 PONTOS		VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.1- IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS	Fluxo de gestão de acesso (acompanhantes, visitantes e usuários)	1		
	Fluxo unidirecional para o serviço de rouparia hospitalar	1		
	Fluxo unidirecional de serviço resíduos de saúde	1		
	Fluxo unidirecional para o Centro de Material Esterilizado (CME)	2		
	Total do subitem	5		
1.2 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	Apresentar proposta de organograma, com definição competências de cada membro do corpo diretivo	2		
	Apresentar proposta do Regimento Interno do Hospital	3		
	Apresentar proposta do Regimento do Serviço de Enfermagem	3		
	Apresentar Proposta para Regimento do Corpo Clínico	3		
	Total do subitem	11		

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 2020/1054544

1.3 IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	Apresentar proposta para implantação do serviço de Engenharia Clínica	2		
	Apresentar proposta das normas e rotinas de Faturamento	2		
	Apresentar proposta das normas e rotinas dos serviços de Almoxarifado e Patrimônio	2		
	Apresentar proposta para implantação do serviço de Manutenção Geral: predial, elétrico, hidráulico, etc	3		
	Total do subitem	9		
GERAL (F1): Σ subitens 1.1 + 1.2 + 1.3		25		
2- FATOR QUALIDADE (F2): 30 PONTOS				
2.1- QUALIDADE OBJETIVA: Avaliação de constituição de comissões e Núcleos Hospitalares				
PONTUAÇÃO: 24 PONTOS		VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
2.1.1 COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	Apresentar proposta de Constituição (membros, finalidade)	1		
	Apresentar proposta de Regimento Interno	1		
	Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual	1		
	Total do subitem	3		
2.1.2 COMISSÃO DE ÓBITOS	Apresentar proposta de Constituição (membros, finalidade)	1		
	Apresentar proposta de Regimento Interno	1		
	Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual	1		
	Total do subitem	3		
2.1.3 COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS	Apresentar proposta de Constituição (membros, finalidade)	1		
	Apresentar proposta de Regimento Interno	1		
	Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual	1		
	Total do subitem	3		
2.1.4 COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	Apresentar proposta de Constituição (membros, finalidade)	1		
	Apresentar proposta de Regimento Interno	1		
	Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual	1		
	Total do subitem	3		
2.1.5 COMISSÃO DE ÉTICA ENFERMAGEM	Apresentar proposta de Constituição (membros, finalidade)	1		
	Apresentar proposta de Regimento Interno	1		
	Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual	1		
	Total do subitem	3		

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 2020/1054544

2.1.6 COMISSÃO DE FARMÁCIA	Apresentar proposta de Constituição (membros, finalidade)	1		
	Apresentar proposta de Regimento Interno	1		
	Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual	1		
	Total do subitem	3		
2.1.7 OUTRAS COMISSÕES APRESENTADAS	Proposta de Constituição (membros, finalidade).	1		
	Proposta de Regimento Interno	1		
	Cronograma de Atividade Anual	1		
	Total do subitem	3		
2.1.8 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (NEP)	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1		
	Proposta de Regimento Interno	1		
	Cronograma de Atividade Anual	1		
	Total do subitem	3		
Total da Qualidade Objetiva: 24 PONTOS		24		
2.2- QUALIDADE SUBJETIVA: Avaliação das propostas de serviços psicossociais de acolhimento				
PONTUAÇÃO: 06 PONTOS		VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
2.2.1 ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO	Apresentar proposta do serviço de apoio psicossocial aos usuários e familiares	2		
	Apresentar proposta para o serviço de atendimento ao usuário (SAU)	2		
	Apresentar proposta do serviço de humanização hospitalar	2		
	Total do subitem	6		
Avaliação da Qualidade Subjetiva:		6		
TOTAL: ∑ 2.1 e 2.2 QUALIDADE OBJETIVA + QUALIDADE SUBJETIVA		30		
3.AVALIAÇÃO TÉCNICA: (F3): Avaliação da capacidade de gerenciar as ações assistenciais				
PONTUAÇÃO: 45 PONTOS		VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
3.1 CERTIFICAÇÃO COMPROVADA EM GERÊNCIA HOSPITALAR EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE EMITIDA POR PESSOA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.	De 151-500 leitos de internação, (p/ cada comprovação será atribuído 1,0 ponto, reconhecida a apresentação de até três experiências).	3		
	De 51 - 150 leitos de internação (p/ cada certidão é atribuído 1,0 ponto, reconhecida a apresentação de até duas experiências).	2		
	Até 50 leitos de internação, (p/ cada certidão é atribuído 0,5 ponto, reconhecida a apresentação de até duas experiências).	1		
	Total do subitem	6		

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 2020/1054544

3.2 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA GERENCIAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO, CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA(S) JURÍDICA(S)	Comprovar experiência de no mínimo 1 ano em função diretiva de unidade hospitalar, atribuindo para cada experiência 1,0 ponto ate 4 experiencias	4		
	Apresentar titulação de especialista em administração hospitalar ou gestão hospitalar, atribuindo para cada especialidade 1,0 ponto ate 4 experiencias	4		
	Total do subitem	8		
	Apresentação de quadro de pessoal médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário, e quando for o caso, título de especialista dos responsáveis pelos serviços (observar a legislação para cada caso)	1		
	Apresentação de quadro de pessoal não médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário, e quando for o caso, título de especialista dos responsáveis pelos serviços (observar a legislação para cada caso)	1		
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de maior complexidade na medicina como nas emergências e unidades de terapia intensiva de adulto.	1		
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os ambulatórios e enfermarias, destaques para os plantões e sobreavisos.	1		
	Apresentação de quadro de metas para a área médica, observados em especial as consultas em ambulatório, internações hospitalares e de terapia intensiva.	1		
	Apresentação de quadro de pessoal técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário.	1		
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas áreas de internação/enfermarias, UTI, central de esterilização, bloco cirúrgico, ambulatório e emergência	1		
Total do subitem	7			
3.3 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR E PROTOCOLOS				

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 2020/1054544

3.4 IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS	Apresentar proposta para o funcionamento do serviço social com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima.	2		
	Apresentar proposta para o funcionamento da equipe de fisioterapia com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima.	2		
	Apresentar proposta para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima.	1		
	Apresentação da padronização de medicamentos e materiais médicos - hospitalares.	1		
	Apresentação de critérios para a contratação de terceiros para os serviços de limpeza e vigilância.	1		
	Apresentar proposta de implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR)	2		
	Total do subitem	9		
3.5. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Apresentação de proposta para convênio de cooperação técnica com instituições de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências.	3		
	Apresentação de proposta para parcerias com instituições para desenvolvimento de projetos de pesquisa na área da assistência hospitalar e/ou de saúde pública.	3		
	Total do subitem	6		
3.6 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Apresentação de proposta de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações.	3		
	Apresentação de proposta para Seleção de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas para combater absenteísmo e estimular produção.	3		
	Total do subitem	6		
3.7 PROJETO TÉCNICO	Apresentação de proposta técnica, segundo o roteiro do edital, com adequado planejamento, visão de futuro, oportunos cronogramas de execução, custos estimados e resultados factíveis.	3		
Total do subitem		3		
TOTAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICA (F3): 45 PONTOS		45		
TOTAL GERAL = F1 (25) + F2 (30) + F3 (45) = 100		100		

ANEXO III AO EDITAL

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PARTICIPAR DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2021**

Excelentíssimo Senhor

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

(Organização Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (.....), situada (.... rua, nº bairro, cidade, CEP, UF), (telefone), (e-mail), representada por (qualificação completa do Representante Legal), qualificada como Organização Social no âmbito do Estado do Pará, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº _____ de _____ de _____ de 2021, manifesta interesse em participar do referido Chamamento, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no **Hospital Público Estadual Galileu**, localizado no município de Belém (PA).

Para tanto, anexa os documentos mencionados na referida convocação e requer a entrega do CD-ROM contendo os arquivos referentes ao hospital supracitado, bem como o agendamento da visita técnica.

Nestes Termos

P. Deferimento

**Nome do Representante Legal da Organização Social em Saúde
OSS**

ANEXO IV AO EDITAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 18 DO DECRETO ESTADUAL Nº 21
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2021**

Eu, _____, protador do RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, representante legal da Organização social em Saúde, denominada _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, venho por intermédio desta **DECLARAR**, sob as penas da lei e para os devidos fins legais, que esta Organização Social em Saúde não apresenta descumprimento em relação às vedações previstas no artigo nº 18, do Decreto Estadual nº 21, de 14/02/2019 e alterações conforme Decreto nº 1.547, de 06 de maio de 2021.

Belém, ____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal

OSS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º, INCISO III DA LEI FEDERAL
Nº 8.666/93**

DECLARO para os devidos fins que esta Organização Social em Saúde, denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço _____, representada por _____, protador do RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, não possui em seu corpo diretivo servidor ou dirigente vinculado a Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Belém, ____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal

CPF

DECLARAÇÃO – ART. 26, § 4º LEI 8080/90

Declaramos para os devidos fins de direito que os dirigentes e/ou administradores desta Organização Social em Saúde não exercem cargos de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 8.080/90.

Belém, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal

CPF

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins de direito que esta Organização Social em Saúde, por meio de seu (s) representante (s) legal (is) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme preceitua o inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ressalvando o cumprimento da Lei Federal nº 10.097, de 19/12/2000 e do artigo 45, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Belém, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal

CPF

RELAÇÃO DO QUADRO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSS		
Nome do dirigente (Anexar as qualificações técnicas, rg e CPF)	Cargo que ocupa na OSS	Endereço residencial, telefone e e-mail

UNIDADE (S) GERENCIADA (S)	CNPJ	CIDADE	UF

OBS.: ANEXAR O CNPJ DE CADA UNIDADE GERENCIADA

Belém, ____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal**CPF**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES DO CONSELHO
NACIONAL DE SAÚDE E OUTRAS ORIENTAÇÕES**

Eu, _____, representante legal da OSS
_____, DECLARO para os devidos fins de
direito que esta Organização Social em Saúde, se compromete em seguir as regras do
Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, obedecer às
disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguir todas as
normas fixadas pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, consoantes com o Edital
de Chamamento Público nº _____/2021, de _____ de _____ de 2021.

Belém, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal

OSS

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL DE CHAMAMENTO E
MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E ANEXOS**

DECLARO para os devidos fins de direito que esta Organização Social em Saúde, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____ tem conhecimento e respeita a legislação, normas e princípios aplicados ao Edital de Chamamento Público nº ____/2021, de ____ de _____ de 2021, bem aos Termos da Minuta do Contrato de Gestão.

Belém, ____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal

OSS

ANEXO V AO EDITAL**MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/SESPA/2021**

Contrato de Gestão que entre si celebram, o Estado do Pará, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde Pública** – **SESPA** e _____, qualificado como Organização Social em Saúde, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU**, para os fins que se destina.

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Marco, CEP 66093-677, neste ato representado por seu **Secretário Adjunto de Gestão Administrativa**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx, e CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, qualificada no Pará como Organização Social em Saúde, por intermédio do Dec. Estadual nº xxxx de xx/xx/xxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com estatuto xxxxx registrado no dia xxxxxxxxxxxxxxxx, número de ordem xxxxxxxxxxxx, Livro X, averbado à margem do Registro nº xxxxx de xxxxx, no Cartório de Xº Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, na Comarca xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado e residente à xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda

em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 2020/1054544 SESP, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Público Estadual Galileu**, localizado na Avenida Mário Covas, nº 2553, bairro do Una, Município de Belém/PA, CEP: 66.652-000, de cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente Instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Contrato de Gestão** tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **Hospital Público Estadual Galileu**, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando assistência universal e gratuita, exclusiva, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, observando os princípios expressos no art. 198, da CF e art. 7º da Lei Federal 8.080/90, gerando ainda a obrigação de alimentar os Sistemas de Gestão e Informação de Saúde em vigor, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito:

- a) Anexo I – Plano de Trabalho/Descrição de Serviços (Meta Quantitativa);
- b) Anexo II - Indicadores de Qualidade
- c) Anexo III - Sistema de Pagamento (Meta Qualitativa);
- d) Anexo IV - Relatório Contábil e Financeiro
- e) Anexo V - Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis;
- f) Anexo VI – Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Anexo I (Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços), Anexo II (Indicadores de Qualidade), Anexo III - Sistema de Pagamento, Anexo IV (Relatórios Contábil e Financeiro), Anexo V (Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis) e Anexo VI (Termo de Cessão de Bem Imóvel), seguir as determinações contidas no Edital de Chamamento e a legislação referente ao SUS e todos os diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes obrigações:

2.1.1. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Hospital objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade Hospitalar e de seus equipamentos, conforme item 2.1.37, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do Hospital, condicionado aos itens 2.2.1 e 2.2.2;

2.1.2. Assistir de forma abrangente aos usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e no Sistema de Internações Hospitalares (SIH/SUS), segundo os critérios da Contratante e do Ministério da Saúde;

2.1.3. Garantir, em exercício no Hospital, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia;

2.1.4. Manter em seu quadro de funcionários os profissionais pontuados através do Edital de Chamamento nº ___/2021, ou outros com as mesmas certificações técnicas apresentadas na Proposta de Gestão, até o final da vigência do Contrato;

2.1.4.1. Qualquer alteração na estrutura diretiva do hospital, que durante o procedimento de seleção recebeu pontuação por sua experiência, deverá ser comunicada previamente à **CONTRATANTE**;

2.1.4.2. Preencher entre 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos, com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, a fim de promover a efetiva igualdade e inclusão destas, inclusive divulgando no site da CONTRATADA por ocasião dos processos de chamamento para contratação de funcionários;

2.1.5. Fica proibida que a CONTRATADA utilize, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial das diversas categorias, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;

2.1.6. Para contratação de empregados a Contratada seguirá o regime estabelecido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), vetada sumariamente a precarização de trabalho ou práticas violadoras dos direitos trabalhistas.

2.1.7. É vedada a transferência total ou parcial, do objeto do contrato de gestão a terceiros;

2.1.8. Qualquer alteração no Estatuto ou em instrumento constitutivo análogo da **CONTRATADA** deverá ser informada à **CONTRATANTE** no prazo máximo até 30 (trinta) dias;

2.1.9. Qualquer alteração no registro da filial responsável pela gestão hospitalar deverá ser informada à **CONTRANTE** em até 20 (vinte) dias;

2.1.10. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

2.1.11. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos

trabalhadores, o logotipo da SESPA e do Hospital;

2.1.12. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, disponibilizando a qualquer momento à Contratante de acordo com a cláusula nona deste contrato e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Hospital;

2.1.13. Providenciar, junto às repartições competentes, e manter atualizados todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, encaminhando cópia à SESPA, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão ou renovação;

2.1.14. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção Pública;

2.1.15. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à Contratante, usuários e/ou terceiros por sua culpa, em consequência de imprudência, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

2.1.16. Não efetuar, sob nenhuma hipótese, cobrança, direta ou indireta, ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada;

2.1.16.1. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado, contratado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

2.1.17. Consolidar a imagem do Hospital como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às

necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria contínua na qualidade da assistência;

2.1.18. Responsabilizar-se, após análise, aprovação e correspondente aditamento contratual, pela aquisição de equipamentos, máquinas e utensílios, bem como pela execução de obras complementares, efetuadas com recursos do presente contrato, necessárias ao pleno funcionamento da unidade de saúde;

2.1.19. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do Hospital, conforme Termo de Cessão de Uso de Bens;

2.1.20. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, prediais, elétricas e de gases em geral, conforme cláusula 2.1.37;

2.1.21. Devolver à Contratante, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem, conforme Termo de Cessão de Uso de Bens;

2.1.22. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo, no mínimo, nome, Cartão SUS, RG e endereço completo da residência;

2.1.22.1. O paciente, não possuindo cartão SUS em mãos, deverá o Hospital providenciar a busca da referida documentação em sistema e, não sendo localizado, deverá realizar o cadastramento.

2.1.23. Encaminhar à Contratante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades assistenciais desenvolvidas no Hospital (Metas

quantitativas e qualitativas).

2.1.24. Encaminhar à Contratante as informações de que trata o item anterior, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

2.1.25. Em relação aos direitos dos usuários, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário do paciente e o arquivo considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- d) Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- e) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- h) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro de qualquer culto religioso, conforme preconiza a Lei Federal nº 9.982, de 14/07/2000.
- i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no Hospital, nas internações de adolescentes, gestantes, idosos e outros previstos em lei, ou por determinação do médico assistente;
- j) Garantir atendimento indiferenciado aos usuários;

2.1.26. Fornecer ao usuário por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", no qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do usuário;
- b) Nome do Hospital;
- c) Localização do Hospital (endereço, município, estado);
- d) Motivo da internação (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos";
- i) Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via no informe de alta hospitalar;
- j) Arquivar o informe hospitalar no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas em lei.

2.1.27. Incentivar o uso seguro de medicamentos, tanto ao usuário internado como o ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA;

2.1.28. Implantar pesquisa de satisfação na alta hospitalar, conforme Anexo III, item 1 - Atenção ao Usuário, estando inserido em manual específico;

2.1.29. Realizar análise e adotar medidas de melhoria perante sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

2.1.30. Instalar o Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela SESPA, encaminhando, mensalmente, relatório de suas atividades, devendo ser implantado independentemente do serviço de ouvidoria exigido pelo Sistema Único de Saúde;

2.1.31. Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à SESPA, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

2.1.32. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do Hospital, sem a prévia ciência e aprovação da Contratante;

2.1.33. Alcançar os índices de qualidade estabelecidos e disponibilizar equipe em quantitativo necessário para obter os índices de produtividade definidos nos Anexos I e III, deste Contrato;

2.1.34. Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos usuários, definido pelas diferentes Listas de Espera de Internação, Cirurgia Eletiva - TRS, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais do Hospital;

2.1.35. Dispor e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas e Comissões relacionadas ao ambiente de trabalho:

- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Comissão de Verificação de Óbitos;
- Comissão de Análise e Revisão de Prontuários;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética em Enfermagem;
- Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

2.1.36. Dispor e manter em funcionamento ininterrupto o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE com formação de equipe técnica exclusiva responsável pela realização de ações de vigilância epidemiológica e notificação imediata em até 24 (vinte e quatro) horas das doenças de notificação compulsória imediata e óbitos por agravos de interesse para a saúde pública conforme as diretrizes da portaria MS/GM nº

183 de 30/01/2014 e Portaria MS/GM nº 264 de 17/02/ 2020. O NHE deverá notificar à instância superior direta (Secretaria Municipal de Saúde) conforme fluxo de informações na saúde, com cópia pra coordenação estadual de NHE, pelo meio de comunicação mais rápido disponível e fazer a transferência de informação dos demais agravos de notificação, semanalmente. A OSS designará profissional de nível superior com experiência em vigilância epidemiológica como responsável pelas atividades do referido núcleo em consonância com a portaria MS/GM nº 183 de 30/01/2014, bem como deverá estabelecer e executar escala de plantão extra aos sábados, domingos, feriados e dias facultados a fim de garantir a continuidade das ações de vigilância epidemiológica hospitalar de forma integral e oportuna;

2.1.37. A Executora deverá implantar no prazo de 90 (noventa) dias: o Núcleo de Manutenção Geral (NMG), responsável pela elaboração, operacionalização e execução do Plano de Manutenção preventiva e corretiva: predial, hidráulica e elétrica, sob a supervisão de Engenheiro e o Núcleo de Engenharia Clínica (RDC nº 509, de 27/05/2021), responsável pelo bom funcionamento e desempenho dos equipamentos, sob a supervisão de Engenheiro Clínico;

2.1.38. Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo I;

2.1.39. Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato em contas bancárias específicas e exclusivas no Banco do Estado do Para - BANPARÁ, vinculadas ao Hospital, em obediência ao artigo 24, VI, Decreto 21/2019, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com outros recursos da **CONTRATADA**, não sendo permitido nenhum tipo de transferência a outro estabelecimento bancário sem o consentimento da **CONTRATANTE**;

2.1.39.1. Deverá, ainda, além das despesas previstas no presente Contrato de Gestão, realizar **RESERVA TÉCNICA** mensal correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor bruto referente ao repasse de custeio, sendo esta demonstrada no balanço de verificação mensal e anual;

2.1.39.2. O valor destinado à Reserva Técnica repassado mensalmente integrará o repasse mensal de custeio e deverá ser disponibilizado para aplicação financeira, vinculada à conta corrente, durante o período de vigência do Contrato de Gestão a ser celebrado com a OSS vencedora deste certame. Deste modo, no extrato bancário o valor deverá ser identificado na conta como “**RESERVA TÉCNICA**”, e esta aplicação será devidamente apresentada com a documentação da prestação de contas mensal obrigatória;

2.1.39.3. A utilização do valor citado no item 2.1.39.1, somente poderá ser efetivada mediante solicitação e/ou autorização da Secretaria de Saúde do Estado do Pará para situações emergenciais, com suas devidas justificativas;

2.1.39.4. Ao término do Contrato de Gestão, deverá a OSS prestar contas do valor provisionado como Reserva Técnica, assim como o saldo aplicado, para então efetuar a devolução de imediato a esta Secretaria, com incidência dos rendimentos.

2.1.39.5. Publicar, anualmente, no Diário Oficial do Estado, o relatório financeiro elaborado em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do contrato de gestão.

2.1.40. Elaborar e encaminhar à Contratante, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução trimestral do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período em questão;

2.1.41. Para efeito do disposto no art. 11, § 1º, da Lei Estadual nº 5.980, de 1996, entende-se por prestação de contas relativa à execução do contrato de gestão a comprovação, perante o órgão supervisor, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do contrato de gestão, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Relatório sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- b)** Parecer e relatório de auditoria, nos casos previstos no art. 37 deste Decreto;
- c)** Balanço patrimonial, incluindo os extratos bancários;

- d) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- e) Demonstração das mutações do patrimônio social; e Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

2.1.41.1. As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados das Organizações Sociais.

2.1.42. Encaminhar, mensalmente, à Contratante, comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuadas no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários também relativos ao mês anterior, juntamente com a lista de fornecedores terceirizados e os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, GFIP e a Guia de Recolhimento do FGTS e SEFIP - Informações à Previdência Social, conforme Anexo IV (Relatório Contábil e Financeiro).

2.1.43. Comunicar à Contratante todas as aquisições e doações recebidas de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, encaminhando Nota Fiscal do (s) bem (ns);

2.1.44. Permitir o livre acesso do GTCAGHMR (Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão do Hospital Metropolitano e Regionais), dos órgãos de controle legalmente constituídos, das Comissões instituídas pela Contratante, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;

2.1.45. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os regulamentos de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos e o Manual de Compliance, ao Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) do presente Contrato e devidamente publicados no DOE;

2.1.46. Na contratação de obras e serviços e aquisição de bens deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da contratação.

2.1.47. Garantir a segurança patrimonial e pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados/contratados;

2.1.48. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-los de acordo com a legislação vigente.

2.1.49. Manter no sítio eletrônico da **CONTRATADA**, dados sobre este instrumento, sua execução e avaliação, para consulta, a qualquer tempo, pelos cidadãos e usuários do SUS.

2.1.50. Adquirir e alimentar o Sistema de Informação para monitoramento, controle e avaliação que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à **CONTRATANTE**;

2.1.51. Adquirir e alimentar o Sistema de Gestão de Custos Hospitalares, que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à **CONTRATANTE**;

2.1.52. Os custos referentes aos itens **2.1.49 e 2.1.50**, podem atingir até o percentual de 0,5% do valor mensal do Contrato de Gestão;

2.1.53. Responsabilizar-se em conjunto com a Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde – DDASS/SESPA-, pelos processos de Habilitação de Serviços junto ao Ministério da Saúde. Mensalmente o GTCAGHMR será informado pela OSS sobre o estágio em que se encontram referidos processos para que sejam efetivadas ações objetivando o imediato credenciamento dos serviços junto ao Ministério da Saúde.

2.1.54. Responsabilizar-se pela implantação e funcionamento do Núcleo Interno de Regulação - NIR, unidade técnico-administrativa que realizará o gerenciamento dos leitos na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, em interface com a Central Estadual de Regulação com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos, a capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário. (Portaria de Consolidação nº 002, de 28 de Setembro de 2017, do Ministério da Saúde).

2.1.54.1. O NIR será considerado implantado quando estiver com equipe de referência nomeada institucionalmente e exclusivamente para a atividade de regulação, operante 24hrs durante 7dias/semana, com plano de ação elaborado e em execução, com indicadores prioritários definidos para monitorar os processos do Plano de Ação e os Resultados e atuando em consonância com as diretrizes da Central Estadual de Regulação.

2.1.54.2. A Equipe de Referência do NIR será constituída minimamente de: (1) médico, (1) enfermeiro e (1) operador/assistente social, sendo que nenhum deles poderá exercer atividades assistenciais concomitantemente à atividade de regulação nesta cláusula imposta.

2.1.55. Responsabilizar-se pela implantação das áreas de Ensino e Pesquisa, tanto na graduação quanto na pós-graduação, nas áreas de atuação do hospital, obedecendo as legislações vigentes e com a prévia ciência e aprovação da **CONTRATANTE**.

2.1.56. A Organização Social de Saúde definirá rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimentos: escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas deverão abordar todos os processos envolvidos na assistência, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

2.1.57. A Unidade deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações

completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados; todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento médico e equipe multiprofissional. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico – SAME.

2.1.58. A Organização Social de Saúde deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemplem no mínimo: exames, controle de estoques (almoxarifado, farmácia e nutrição), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº 1.821/2007), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam ao Órgão Fiscalizador do Contrato/SESPA acessar via Internet (WEB) as informações relacionadas ao Contrato de Gestão. Caberá à OSS a instalação da rede de informática, bem como a aquisição e/ou locação de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios à Secretaria de Estado de Saúde.

2.1.59. Havendo a disponibilização pela OSS de sistema de informação próprio para monitoramento, controle e avaliação, deverá a mesma aderir ao sistema e permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do Sistema de Informação de Gestão Hospitalar.

2.1.60. A Unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE.

2.1.60.1. Os serviços subcontratados ou quarteirizados somente serão permitidos mediante comprovação de qualificação e regularidade fiscal, jurídica e econômica;

2.1.60.2. Deve a CONTRATADA evitar a prática da “pejotização”;

2.1.61. A Unidade deverá fornecer área adequada e mobiliada para descanso de servidores em regime de plantão.

2.1.62. A OSS obriga-se a seguir os Preceitos da Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde:

- a)** Os laboratórios prestadores de serviços aos hospitais da Rede do Estado do Pará devem seguir fluxo de monitoramento de bactéria multiresistentes, incluindo a disponibilidade de cepas de bactérias;
- b)** Garantir a atuação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH (Lei nº 9431, de 06 de janeiro de 1997, a Portaria MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e a Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2010);
- c)** Garantir a atuação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE (Portaria MS/GM nº 183 de 30/01/2014 e Portaria MS/GM nº 264 de 17/02/2020);
- d)** Alimentar o Sistema Segurança do Paciente - NOTIVISA e Controle de Infecção nos Serviços de Saúde - FORMSUS;
- e)** Garantir a atuação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP (RDC nº 36, de 25/07/2013);
- f)** Seguir a Nota Técnica ANVISA nº 03/2019 no que diz respeito aos Critérios de Diagnósticos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde para Notificações dos Indicadores Regionais;
- g)** Realizar notificação e garantir o atendimento às vítimas de Acidente com Exposição a Material Biológico e;
- h)** Firmar contrato com empresa que seja idônea e experiente para coleta e transporte dos Resíduos produzidos pela unidade.

2.1.63. A Contratada deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão, providenciar a abertura de filial, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

2.1.64. Ficam expressamente vedadas às Organizações Sociais:

- a)** Qualquer tipo de participação, inclusive financeira, em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral;

- b) Firmar contrato com empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes e sócios, para execução do objeto do contrato de gestão;
- c) Mudar a denominação da unidade por ela gerenciada;
- d) Ceder os servidores públicos cedidos pelo Poder Executivo para a realização do contrato de gestão;
- e) Destinar qualquer tipo de remuneração aos membros da diretoria do conselho da entidade com recursos oriundos do contrato de gestão;
- f) Ter cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado e dos Secretários de Estado, de Senadores, de Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras eleitos ou indicados para compor o conselho; e
- g) Utilizar recursos financeiros destinados ao investimento em custeio.

2.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.2.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Hospital;

2.2.2. Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

2.2.3. Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

2.2.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), através da Portaria nº 759 de 06 de Agosto de 2021, publicada em 09/08/2021, o qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela **CONTRATADA** aos usuários no Hospital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da SESPA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer momento, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) e autorização do Secretário de Estado de Saúde Pública;

4.2. As obrigações contratuais, ora estabelecidas, poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificadas, e efetuadas em prazo, pelo menos de 30 (trinta) dias, anteriores ao término da vigência;

4.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas da **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS;

5.2. Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato;

5.3. O valor global do Contrato, R\$ _____ (_____), será registrado no Sistema de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, estando o recurso alocado na **Dotação Orçamentária: 8877; no Elemento de Despesa 335043 e Fonte de Recurso 0103/ 0301/ 0101/ 0149/ 0349/ 0303.**

5.4. As despesas decorrentes deste Contrato para o exercício de 2021 e demais exercícios, quando couber, correrão por conta de recursos orçamentários consignados na(s) respectiva(s) lei(s) orçamentária(s) do(s) exercício(s) subsequente(s).

5.5. A especificação anual da dotação orçamentária correspondente aos próximos exercícios financeiros poderá ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

5.6. Os recursos financeiros oriundos do SUS, de custeio e/ou investimento, necessários ou passíveis de complementação ao estabelecido no item **5.3**, deverão ser captados e aplicados respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do SUS, bem como, com o consentimento do **CONTRATANTE**;

5.7. Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a **CONTRATADA** fica

autorizada a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente Contrato de Gestão, a natureza da **CONTRATADA**, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotada pela **CONTRATANTE**;

5.8. Os recursos objeto dos itens **5.6** e **5.7** deverão ser utilizados de forma complementar aos recursos do Contrato de Gestão, no custeio das atividades desenvolvidas na **CONTRATADA**, nos investimentos destinados a ampliação e melhoria dos serviços e da estrutura física, bem como, na manutenção, atualização e renovação tecnológica;

5.9. Do valor de repasse mensal realizado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, desde que, devidamente comprovada, as despesas administrativas não assistenciais, ou de administração de projetos descentralizados, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) para a utilização de custos administrativos indiretos incorridos por sua sede em apoio à execução do objeto deste instrumento ora assumido, custos estes, com Departamento Contábil, Departamento Fiscal, Departamento Financeiro, Departamento de Consultoria Contábil/Financeira, Departamento de RH/DP/SESMT, Departamento de Operações/Contratos, Departamento de TI, Departamento Administrativo / Imobilizado / Arquivo, Departamento de Filantropia, Departamento Jurídico e outros, tal qual indicado em seu Plano de Trabalho e Proposta de Preço e também baseados em critérios de rateio considerando o peso do presente objeto contratual em comparação a projetos similares existentes e conduzidos pela **CONTRATADA** (conforme resolução CFC nº 1.366/11), devidamente atestado por profissional contábil, e em conformidade com o artigo 56, da Lei Federal nº 12.873/13.

5.9.1. As despesas decorrentes da contratação de serviços de consultoria deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria de Estado contratante e submetidas ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF).

5.10. Na vigência do presente Contrato de gestão, além do valor global mensal, a **CONTRATANTE**, conforme recomende o interesse público, poderá, mediante ato

fundamentado do Secretário de Estado de Saúde Pública, realizar repasse de recursos à **CONTRATADA**, a título de investimento, no início ou durante a execução do Contrato de Gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisições de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessárias à prestação dos serviços públicos.

5.11. O reajuste do valor pactuado será anual, de acordo com a variação do IPCA apurado no ano anterior e, na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE FINANCEIRO DE CUSTEIO

6.1. O repasse do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

6.1.1. O valor global de custeio, R\$ _____ (_____), será repassado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas;

6.1.2. O valor da parcela mensal é de R\$ _____ (_____), sendo composto por uma parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) dessa parcela e, por uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal, calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade, conforme Anexo Técnico III;

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá receber 100% do custeio mensal desde a primeira liberação, haja vista que o Hospital encontra-se em pleno funcionamento. Eventuais ajustes serão efetuados quando da apresentação das prestações de contas conforme previsto neste instrumento.

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Prestação de Contas Contábil-Financeira até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, contendo:

- a) Cópia de alteração no Estatuto Social, quando houver, registrada em cartório;
- b) Certidões Negativas de Débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal – CND da Matriz e Filial;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, matriz e filial, válida;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), matriz e filial, válida;
- e) Guia e comprovante do recolhimento do INSS do mês anterior referente ao fato gerador;
- f) Guia e comprovante do recolhimento do FGTS do mês anterior;
- g) Relatório GFIP/SEFIP (informações individualizadas dos colaboradores);
- h) Apresentação da fatura e comprovante de pagamento à Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA ou Declaração de não utilização dos serviços da mesma;
- i) Apresentação da fatura e comprovante de pagamento à Concessionária de energia elétrica;
- j) Relatório Contábil, anexando o Protocolo de entrega da Prestação de Contas do mês anterior, acompanhado dos registros dos custos, despesas, recebimentos, extratos bancários, impostos, notas fiscais e outros, acompanhados dos comprovantes de pagamentos;
- k) Relatório Financeiro, anexando Protocolo de entrega da Prestação de Contas do mês anterior, acompanhado do Balancete de Verificação (com suas respectivas Notas Explicativas), Demonstrativo do Fluxo de Caixa Mensal, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Razão;
- l) Os relatórios contábil e financeiro deverão ser protocolados através de Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no site: <[Governo Digital \(sistemas.pa.gov.br\)](http://Governo Digital (sistemas.pa.gov.br))>, disponibilizado pela Contratante;
- m) Apresentar mensalmente Planilha relacionando os Contratos de Prestação de Serviços e Termos Aditivos:
 - Ao final de 180 (cento e oitenta) dias os contratos dos serviços prestados deverão ser enviados à SESP, devidamente assinados e reconhecidos em cartório;
 - Havendo inclusão ou exclusão de prestadores de serviços, os novos contratos, devidamente assinados e reconhecidos em cartório, deverão ser enviados mensalmente à SESP, juntamente com a Planilha atualizada.

- n) Apresentação da guia e comprovante do recolhimento do INSS dos prestadores de serviços do mês anterior referente ao fato gerador;
- o) Relatório GFIP/SEFIP (informações individualizadas dos prestadores de serviços);
- p) Apresentação da guia e comprovante do recolhimento do FGTS dos prestadores de serviços do mês anterior;
- q) Apresentação da guia e comprovante de quitação do ISS dos prestadores de serviços do mês anterior;
- r) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF dos prestadores de serviços, válida;
- s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dos prestadores de serviços, válida;
- t) Anexar ao processo relação dos arquivos XML de todas as notas fiscais de compras e serviços enviadas ao CNPJ da OSS;
- u) Relatório sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- v) Parecer e relatório de auditoria, nos casos previstos no art. 37 do Decreto 21/2019;
- w) Balanço patrimonial, incluindo os extratos bancários;
- x) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- y) Demonstração das mutações do patrimônio social; e
- z) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

- As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados das Organizações Sociais.

- A liberação para pagamento do repasse de custeio será realizada pelo GTCAGHMR/SESPA, após análise e conformidade de toda a documentação acima, sendo eventuais não conformidades específicas desta subcláusula, avaliadas através do Indicador “Prontidão das Informações de Prestação de Contas”, descrito nos Anexos II e III.

Observação: Será entregue pelo GTCAGHMR, em decorrência da Portaria nº 759 de 06 de Agosto de 2021, “Manual para Avaliação dos Indicadores de Metas Fixas e Variáveis do Contrato de Gestão”, contendo os parâmetros de avaliação.

6.1.5. O fluxo de envio dos documentos indicados à subcláusula anterior encontra-se descrito no Anexo IV, sendo que a falta de apresentação de qualquer dos documentos implicará em impedimento do repasse da parcela mensal de custeio;

6.1.6. As parcelas mensais de custeio serão repassadas pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de competência, mediante as apresentações das Prestações de Contas, conforme subcláusula 6.1.4 e Décima Cláusula.

6.2. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico II - Tabela I e Anexo III;

6.3. A parte variável da parcela mensal será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos;

6.4. As Metas de Produção Assistencial (Metas Quantitativas) serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto proporcional de até 100% (cem por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, correspondente às atividades de Internação Hospitalar, Ambulatório e SADT, conforme disposto na Tabela II do Anexo Técnico II;

6.5. As despesas decorrentes da contratação de serviços de consultoria deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria de Estado contratante e submetidas ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS

7.1. Os bens móveis, bem como o imóvel referente ao Hospital, têm o seu uso permitido

pela **CONTRATADA**, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 5.980/96 e suas alterações posteriores e os Termos de Cessão constam dos anexos V e VI deste Instrumento;

7.2. A **CONTRATADA** receberá através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo de Cessão de Uso dos Bens, e, de forma idêntica, devolvê-los ao término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos;

7.3. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado do Pará, após prévia avaliação e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

7.4. A **CONTRATADA** deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Cessão de Uso de Bens, até sua restituição ao Poder Público;

7.5. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens, cujo uso lhe fora permitido, que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. A Organização de Saúde deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde (MS), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos conselhos profissionais.

8.1.1. A **CONTRATADA** utilizará os recursos humanos que sejam necessários e

suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos que integram este instrumento;

8.2. A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

8.2.1. Os valores relativos às eventuais condenações judiciais decorrentes de ações trabalhistas e/ou cíveis (nestas incluídos os processos movidos por alegado "erro médico") que surgirem após a rescisão deste Contrato de Gestão, mas que tiverem por fato gerador qualquer data anterior à do início da vigência deste instrumento, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** ser instada a se responsabilizar por elas, sob nenhum título, razão, motivo ou argumento, a qualquer tempo;

8.2.2. A responsabilidade pelo pagamento de toda e qualquer eventual condenação, de qualquer natureza e inserida em qualquer ramo do Direito, que tenha por fato gerador qualquer data anterior à do início da vigência deste Contrato de Gestão será única, exclusiva e direta do **CONTRATANTE**, em todos os seus aspectos, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada ou instada a pagá-las. A **CONTRATADA** denunciará o **CONTRATANTE** à lide, sendo que o ente político desde já se compromete a aceitá-la expressamente de forma incondicional;

8.2.3. A **CONTRATADA** responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

8.2.3.1. Cumprir o disposto no inciso no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e demais legislações vigentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos.

8.2.4. Todos os atos processuais a serem praticados nas ações cíveis, trabalhistas, tributárias e/ou quaisquer outras ajuizadas até a data da assinatura deste contrato, além do pagamento das condenações e todas as demais despesas inerentes a elas, serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** e da administradora anterior do hospital, cabendo a estas partes se entenderem diretamente a respeito delas, não podendo a **CONTRATADA** ser instada a se responsabilizar por elas a nenhum título ou argumento, em qualquer tempo;

8.2.5. A defesa quanto a eventuais questionamentos judiciais relativos a quaisquer ramos do Direito serão de responsabilidade exclusiva e direta do **CONTRATANTE** ou da antiga administradora do hospital, **quando o fato gerador** (e não o questionamento ou a autuação propriamente dito da discussão) **for anterior à data da assinatura deste instrumento** e será da **CONTRATADA** quando o fato gerador for dentro da vigência contratual;

8.2.6. Ativo e passivo de fornecedores. Todas as despesas contraídas pelo hospital até a data da assinatura deste instrumento serão quitadas direta e exclusivamente por quem as contraiu ou, eventualmente, pela **CONTRATANTE**. As que foram feitas a partir da data da assinatura deste instrumento serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e serão quitadas com os recursos financeiros repassados pelo ente público, não se constituindo em obrigação da entidade nenhum investimento de recursos financeiros próprios.

8.3. A **CONTRATADA** poderá utilizar, no máximo, 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a si repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados;

8.3.1. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados não poderão exceder os níveis de remuneração praticada na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos, 06 (seis) instituições mantenedoras de hospitais de mesmo porte e semelhante complexidade sob gestão de OSS no Brasil, e, deverá ainda estar baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

8.3.2. Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

8.3.3. A Unidade deverá possuir um Responsável Técnico (RT), Médico e de Enfermagem, com registro atualizado nos respectivos Conselhos de Classe.

8.3.4. O médico, designado como Diretor/Responsável Técnico da Unidade poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo SUS.

8.3.5. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº. 2148/2016 e 2.221/2018, ensejando que a Unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato.

8.3.6. Os demais profissionais contratados deverão comprovar habilitação para o exercício da função, bem como o registro profissional devidamente atualizado.

8.3.7. A **CONTRATADA** utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos que integram este instrumento;

8.4. A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição

pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento;

8.5. A capacitação dos profissionais da **CONTRATADA** será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais, bem como na descrição do Indicador Horas de Educação Permanente, anexos II e III deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE**, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), instituído pela Portaria nº 759 de 06 de Agosto de 2021, será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação do presente Contrato;

9.2. Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pela **CONTRATANTE**, que efetuará as correções que eventualmente se fizerem necessárias para garantir plena eficácia do instrumento e, em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social;

9.3. Ao final de cada exercício financeiro o Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) elaborará consolidação dos relatórios técnicos e encaminhará ao titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública que, após ciência e aprovação, encaminhará os mesmos ao Tribunal de Contas do Estado;

9.4. O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado, devendo ainda manter guarda das prestações de contas nesta unidade hospitalar.

9.5. Ao término de cada exercício e/ou a qualquer momento, conforme recomende o

interesse público, a **CONTRATANTE** poderá requerer à **CONTRATADA** que apresente relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado;

9.6. A entrega dos relatórios quando solicitado pelo GTCAGHMR não exclui a obrigatoriedade do envio dos mesmos no prazo estipulado contratualmente.

9.7. Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde Pública, que dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilização solidária;

9.8. Sem prejuízo da medida a que se refere o item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde Pública, que deverá representar à Procuradoria Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Prestação de Contas, a ser apresentada trimestralmente e a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados, devendo esta ser endereçada ao Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais

Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), instituído pela Portaria nº 759 de 06 de Agosto de 2021, responsável pelo monitoramento, controle e avaliação do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

11.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá assumir, direta ou indiretamente, de imediato, a execução dos serviços objeto deste Contrato, na forma da lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA EXECUTORA

12.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, culposa ou dolosamente de seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

13.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;

13.1.2. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

13.1.3. Se houver alterações do estatuto da **CONTRATADA** que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento;

13.1.4. Pela superveniência de norma legal ou evento que torne, material ou formalmente, inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

13.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual por qualquer dos fundamentos do item anterior, a **CONTRATANTE** providenciará a revogação do Termo de Cessão de Uso de Bens existentes em decorrência do presente instrumento e a desqualificação da entidade como organização social, adotando as providencias legais cabíveis a questão, acarretando:

13.2.1. A rescisão ou distrato do Termo de Cessão de Uso de Bens, móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato;

13.2.2. A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme os ditames legais;

13.2.3. Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, as fichas e prontuários dos usuários.

13.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão, salvo decisão da **CONTRATANTE** em sentido diverso.

13.4. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**, sob condição da efetivação dos repasses devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSIÇÃO

14.1. Terminado o prazo contratual estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, bem como, os prazos máximos estipulados por lei, a **CONTRATADA**, excepcionalmente, e devidamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, poderá continuar prestando os serviços pelo período máximo de 02 (dois) meses, durante o período de transição para outra **CONTRATADA**, sendo o ressarcimento financeiro de custeio mensal definido no novo contrato, bem como, o pagamento em duplicidade.

14.2. No período de transição, a **CONTRATADA** que estiver finalizando o Contrato de Gestão, deverá entregar o hospital à nova **CONTRATADA**, equipado, abastecido de materiais de consumo e medicamentos para um período mínimo de 30 dias, (trinta), sendo o ressarcimento financeiro, definido em comum acordo entre as partes, não podendo o mesmo exceder o valor de custeio mensal definido no novo contrato, bem como, o pagamento em duplicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa e a aplicar as penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Desconto;
- d) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**;

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”;

15.4. Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde Pública;

15.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa;

15.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OMISSÃO

17.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Belém, _____ de _____ de 2021.

Representante da SESP

Representante da OSS

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº: _____ CPF nº: _____

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº ___/2021**PLANO DE TRABALHO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****1 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A Contratada atenderá os usuários do SUS de acordo com a complexidade dos serviços de assistência hospitalar, ambulatorial e SADT.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Os leitos serão disponibilizados de acordo com o quantitativo contratualizado. Na hipótese de falta destes, os pacientes serão referenciados para outros estabelecimentos de saúde do SUS instaladas na região.

As atividades realizadas pela Contratada serão efetuadas através dos dados registrados no SIHSUS - Sistema de Informações Hospitalares, no SIASUS - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Contratante.

DESCRIÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL**Tipologia do Hospital**

O **Hospital Público Estadual Galileu** presta serviços de Média e Alta Complexidade em ortopedia, cirurgia de alongamento ósseo, cirurgia da traquéia benigna, urologia cirúrgica oncológica e cirurgia reparadora, obedecendo ao Sistema de Regulação do Estado para as especialidades em nível Ambulatorial, SADT, UTI e Internações Clínicas e Cirúrgicas.

AMBIENTES HOSPITALARES

QUADRO I – Distribuição de leitos – Hospital Público Estadual Galileu		
DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
UNIDADE DE ISOLAMENTO	04	04
UTI ADULTO TIPO II	06	06
CLÍNICA GERAL	05	05
CLÍNICA CIRÚRGICA: NEFROLOGIA/UROLOGIA	02	02
CLÍNICA CIRÚRGICA: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	87	87
TOTAL	104	104

DIVISÃO DE LEITOS UTI	
UTI Adulto Tipo II	06
TOTAL	06

OBS.: O Hospital encontra-se em pleno funcionamento, portanto a disponibilidade dos leitos será imediata.

1.1 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia atendida, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPME não prevista na tabela do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento na competência subsequente ao mês de utilização da OPME.

Abrangência do processo de hospitalização:

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem no processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência médica especializada, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ◆ Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ◆ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição.

1.1.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

As consultas ambulatoriais serão disponibilizadas, nas seguintes especialidades: Doenças benignas da traquéia, doenças ortopédicas da infância-alongamento ósseo, urologia cirúrgica oncológica, anestesiologia, cardiologia e ortopedia pós-alta, para usuários egressos do próprio hospital. Serão, igualmente, disponibilizadas consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central Estadual de Regulação - CER ou outro processo regulatório definido pela SESPA, para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o Hospital, dentro dos limites da capacidade operacional do ambulatório, conforme foi previsto no Termo de Referência. O atendimento ambulatorial, que deverá ser programado para funcionar, minimamente, das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira, compreendendo:

- ◆ Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- ◆ Interconsulta;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos).

Primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de Saúde/SUS, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

Primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição,

que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

Interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

Consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde quanto as subsequentes das Interconsultas.

As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

O Hospital deverá realizar um número de atendimento ambulatorial mensal de 840 (oitocentas e quarenta) consultas/mês, para usuários egressos do próprio hospital e igualmente, disponibilizados consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central Estadual de Regulação - CER, para as especialidades previamente definidas, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório. O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar, minimamente, das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira.

As consultas ambulatoriais compreendem as seguintes especialidades médicas: Doenças benignas da traquéia, doenças ortopédicas da infância (alongamento ósseo), Urologia cirúrgica oncológica, Anestesiologia, Cardiologia, ortopedia pós-alta.

HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU		
CONSULTAS ESPECIALIZADAS: METAS PROPOSTAS		
ESPECIALIDADE	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MENSAL	QTD/ANUAL
DOENÇAS BENIGNAS DA TRAQUÉIA	80	960
DOENÇAS ORTOPÉDICAS DA INFÂNCIA- ALONGAMENTO ÓSSEO	100	1.200
UROLOGIA CIRÚRGICA ONCOLÓGICA	220	2.640
ANESTESIOLOGIA	120	1.440
CARDIOLOGIA	120	1.440
ORTOPEDIA PÓS-ALTA	200	2.400
TOTAL	840	10.080

OBS.: O Hospital encontra-se em pleno funcionamento, portanto a meta acima especificada deverá ser considerada (avaliada e valorada) a partir do 4º mês após a assinatura do Contrato de Gestão através de nova avaliação pelo GTCAGHMR.

1.1.2 SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT INTERNO E EXTERNO

O SADT compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários externos e internos. Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico serão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS para os procedimentos do SIASUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

O SADT externo compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários do SUS no Hospital, referenciados e encaminhados pelo Sistema de Regulação - SISREG e/ou Central Estadual de Regulação - CER/SESPA ou outro processo regulatório definido pela SESPA.

O SADT interno, incluído o ambulatório de egressos compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários internados no próprio Hospital encaminhados pelo Sistema de Regulação – SISREG, Central Estadual de Regulação - CER/SESPA ou outro processo regulatório definido pela SESPA.

O Hospital Deverá manter exames de Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Eletrocardiograma (ECG), Ultrassonografia Geral, Ultrassonografia Doppler, radiografia, ecocardiograma (interno), Ressonância Magnética (interno) e Tomografia Computadorizada, com a produção total de 6.240 (seis mil, duzentos e quarenta) exames/mês, conforme especificado na Tabela abaixo:

HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU		
SADT INTERNO E EXTERNO: METAS PROPOSTAS		
ESPECIALIDADES	METAS PROPOSTAS	
	QTD/MÊS	QTD/ANO
ANÁLISES CLÍNICAS	3.000	36.000
ANATOMIA PATOLÓGICA	200	2.400
ECG: ELETROCARDIOGRAMA	500	6.000

USG: ULTRASSONOGRRAFIA GERAL	200	2.400
USG: ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER	60	720
RADIOGRAFIA	2000	24.000
ECOCARDIOGRAMA (INTERNO)	40	480
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA(INTERNO)	40	480
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	200	2.400
TOTAL	6.240	74.880

OBS¹: Deverão ser realizadas todas as Análises Clínicas necessárias para o apoio diagnóstico de todas as especialidades do hospital.

OBS²: Demais exames necessários para o tratamento dos doentes hospitalizados devem ser solicitados e realizados em até 48hs após a solicitação.

OBS³: O Hospital encontra-se em pleno funcionamento, portanto a meta acima especificada deverá ser considerada (avaliada e valorada) a partir do 4º mês após a assinatura do Contrato de Gestão através de nova avaliação pelo GTCAGHMR.

1.1.3 INTERNAÇÃO

Descritivo das especialidades com respectivas quantidades mensal e anual

O hospital deverá realizar 290 (duzentas e noventa) cirurgias mês, distribuídas nas especialidades e quantidades mensais abaixo, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde.

HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU CIRURGIAS: METAS PROPOSTAS		
ESPECIALIDADE:	PROPOSTA MENSAL	PROPOSTA ANUAL
ORTOPEDIA MÉDIA COMPLEXIDADE	110	1.320
ORTOPEDIA ALATA COMPLEXIDADE	80	960
ORTOPEDIA ARTROSCOPIAS	30	360
ALONGAMENTO ÓSSEO	20	240
CIRURGIAS DA TRAQUÉIA BENIGNA	15	180
UROLOGIA CIRÚRGICA ONCOLÓGICA	20	240
CIRURGIA REPARADORA	15	180

TOTAL:	290	3.480
---------------	------------	--------------

INTERNAÇÃO (SAÍDAS HOSPITALARES - ENFERMARIAS)

O hospital deverá realizar 270 (trezentos e sessenta) Saídas/Altas Hospitalares/mês, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, assim distribuídas:

INTERNAÇÃO (Saídas Hospitalares)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
Clínicos													
Cirúrgicos													
TOTAL													

OBS: O Hospital encontra-se em pleno funcionamento, portanto a meta acima especificada deverá ser considerada (avaliada e valorada) a partir do 4ºmês após a assinatura do Contrato de Gestão através de nova avaliação pelo GTCAGHMR.

HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU DIÁRIAS DE UTI / MÊS: META PROPOSTA	
Nº DE LEITOS DE UTI ADULTO	QUANTIDADE/MÊS
6	145

OBS: O Hospital encontra-se em pleno funcionamento, portanto a meta acima especificada deverá ser considerada (avaliada e valorada) a partir do 4ºmês após a assinatura do Contrato de Gestão através de nova avaliação pelo GTCAGHMR.

1.1 4 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

O HG deverá dispor de Centro Cirúrgico 24hs, destinado aos procedimentos, bem como à Recuperação Pós-Anestésica e deverá conter todo o material necessário à realização das atividades cirúrgicas.

2 - SOBREAVISOS

2.1 – Para o cumprimento da escala de sobreaviso, o atendimento ao paciente deverá ser realizado em até 2 horas a partir do acionamento do hospital para as especialidades: urologia, anestesiologia (plantonista 24hs), cirurgia geral (plantonista 6h + sobreaviso), vascular, cardiologia (sobreaviso para risco cirúrgico e avaliações), cirurgia torácica.

2.2 - Para as demais especialidades, o atendimento deverá ser realizado em até 24 horas a partir do acionamento do hospital.

3. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Ao longo da vigência do contrato, a Contratada e/ou a Contratante, poderão propor a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia. Essas atividades serão autorizadas pela SESPA, após análise técnica, que envolve a correspondente quantificação, física e financeira, destacada das do atendimento rotineiro do hospital e, apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Cumpridas as etapas acima citadas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2021**INDICADORES DE QUALIDADE**

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente serão reavaliados os Indicadores de Qualidade, podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas, onde o alcance de metas de determinado indicador no decorrer no período torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais, continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 1º, ou no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliativos e o encaminhamento dessa avaliação ao hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

Será elaborado Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a Contratada obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de avaliação das metas qualitativas, para a parte variável do contrato.

A critério da SESP, novos indicadores poderão ser acrescentados ou removidos,

promovendo, inclusive, a alteração nos percentuais valorados, obedecendo ao limite de 10% (dez por cento) referente a parte variável do Contrato de Gestão.

O percentual correspondente à parte fixa e variável poderão ser alterados por intermédio de Termo Aditivo.

INDICADORES PARA O RESPECTIVO CONTRATO: 2021-2022

Para o Contrato de Gestão estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

INDICADORES DE QUALIDADE:

1. Atenção ao Usuário
2. Controle da Infecção Hospitalar
3. Mortalidade Hospitalar
4. Análise e Revisão de Prontuários
5. Produção Hospitalar e Ambulatorial
6. Qualidade da Informação
7. Prontidão das Informações de Prestação de Contas
8. Horas de Educação Permanente
9. Tempo Resposta à Regulação de Leitos
10. Rotatividade de Colaboradores (Índice de Turnover) e Clima Organizacional

OBS: Os parâmetros de avaliação dos indicadores supracitados das metas variáveis serão disponibilizados através do “Manual para Avaliação dos Indicadores de Metas Fixas e Variáveis do Contrato de Gestão”, que será elaborado pelo GTCAGHMR.

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº ___/2021
SISTEMA DE PAGAMENTO**I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO**

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam definidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da Contratada subdivide-se em 04 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO I – Plano de Trabalho, nas modalidades abaixo assinaladas:

- Atendimento Ambulatorial Interno e Externo
- SADT Interno e Externo
- Internação em Enfermarias e UTI's (complementares)
- Procedimentos Cirúrgicos

2. Além das atividades de rotina, o Hospital poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Contratante, conforme especificado no item 3 do ANEXO I.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital, para o exercício de 2021, fica estimado mensalmente em R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), não podendo, sob qualquer hipótese, exceder o limite estabelecido, compondo-se da seguinte forma:

3.1. 10% (dez por cento) do valor da Proposta Financeira mensal, correspondente ao valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), será praticado pela OSS como:

3.1.1. 5% (cinco por cento) em Reserva Técnica, destinado a situações emergenciais, mediante solicitação e/ou autorização da SESPA;

3.1.2. 5% (cinco por cento) para manutenção de seus custos indiretos.

3.2. 80% (oitenta por cento) do valor da Proposta Financeira mensal, correspondente ao valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), será praticado pela OSS conforme percentuais abaixo:

3.2.1. 75% (sessenta e cinco por cento) do valor mensal da Proposta Financeira, R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação);

3.2.2. 12,5% (doze e meio por cento) do valor mensal da Proposta Financeira, R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;

3.2.3. 12,5% (doze e meio por cento) do valor mensal da Proposta Financeira R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT).

3.3. 10% (dez por cento) vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade.

4. Os pagamentos à Contratada dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) será repassado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), repasse este vinculado ao cumprimento das metas quantitativas de acordo com o estabelecido neste Anexo, sendo passível de descontos, conforme Tabela II – Percentuais de Pagamento pelos Serviços Executados.

4.2 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 3.3 deste anexo, será repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, no valor mensal de R\$____ (____), vinculado à valiação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido na Tabela I deste Anexo – Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão.

4.3 A avaliação da parte fixa e variável será realizada trimestralmente, a contar da data da assinatura do Contrato de Gestão.

4.4 A análise e valoração das Metas de Produção Assistencial (Metas Quantitativas) e dos Indicadores de Qualidade e Desempenho (Metas Qualitativas), ocorrerá após o 4º mês da assinatura do Contrato de Gestão, podendo gerar ajuste financeiro a menor no (s) mês (es) subsequente (s), dependendo do desempenho apresentado pela Contratada.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas no ANEXO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços,

a Contratada deverá encaminhar mensalmente, até o dia 15 (quinze), a documentação relativa às atividades assistenciais realizadas pelo Hospital e até o dia 10 (dez) de cada mês documentação para composição do processo de pagamento.

5.1. Dentre as informações a serem encaminhadas até o dia 10 de cada mês estão incluídos os relatórios emitidos pelos sistemas do SIHSUS - Sistema de Internação Hospitalar (Síntese Hospitalar) e SIASUS - Sistema de Informações Ambulatoriais (Síntese Ambulatorial). O parâmetro utilizado para pagamento será o quantitativo dos serviços aprovados demonstrados nos relatórios acima citados.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares serão encaminhados via Internet, através do sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, através do site: <[Governo Digital \(sistemas.pa.gov.br\)](http://Governo_Digital(sistemas.pa.gov.br))>, disponibilizado pela Contratante e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos e/ou qualquer outro meio solicitado pela Administração Pública.

5.3. Os Relatórios Mensais e Trimestrais de Avaliação serão realizados conforme o Manual Técnico de Avaliação elaborado pelo GTCAGHMR e disponibilizado à OSS após a assinatura do contrato de gestão.

6. A Contratante procederá à análise dos dados enviados pela Contratada para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 6ª do Contrato de Gestão.

7. A cada trimestre, a Contratante realizará consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo para avaliação das Metas de Produção Assistencial (Metas Quantitativas) e dos Indicadores de Qualidade e Desempenho (Metas Qualitativas), promovendo os eventuais descontos cabíveis, conforme pagamentos/repasses descrito no item 4 deste documento.

8. Semestralmente, a Contratante procederá à análise das quantidades (metas contratadas e executadas) de atividades assistenciais realizadas pela Contratada, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às

quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão, utilizando-se, como parâmetros os relatórios emitidos pelo SIHSUS E SIASUS, para efeitos de eventuais repactuações, conforme descrito no item 9.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar repactuação das quantidades das Metas de Produção Assistencial (Metas Quantitativas), ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral e anual do referido contrato.

10. A análise referida no item 8 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela Contratada e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de normatizar a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.1 e 4.2 deste documento.

INDICADORES

TABELA I

INDICADORES	1º	2º	3º	4º
-------------	----	----	----	----

	trimestre	trimestre	trimestre	trimestre
1. Atenção ao Usuário	20%	20%	20%	20%
2. Controle da Infecção Hospitalar	15%	15%	15%	15%
3. Mortalidade Hospitalar	15%	15%	15%	15%
4. Análise e Revisão de Prontuários	10%	10%	10%	10%
5. Produção Hospitalar e Ambulatorial	10%	10%	10%	10%
6. Qualidade da Informação	10%	10%	10%	10%
7. Prontidão das Informações de Prestação de Contas	5%	5%	5%	5%
8. Horas de Educação Permanente	5%	5%	5%	5%
9. Tempo de Resposta à Regulação de Leitos	5%	5%	5%	5%
10. Rotatividade de Colaboradores (Índice de Turnover) e Clima Organizacional	5%	5%	5%	5%

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão trimestralmente.

2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na tabela que se segue. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à Contratada, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa.

TABELA II – PERCENTUAIS DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO (75%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade internação
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≤ a 39,99%	Produção aprovada no Relatório SIHSUS
DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
AMBULATÓRIO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)

(12,5%)	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≤ a 39,99%	Produção aprovada no Relatório SIASUS
DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
SADT EXTERNO (12,5%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade SADT
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥50% até 69,99%	60% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥40% até 69,99%	50% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
≤ a 39,99%	Produção aprovada no Relatório SIASUS	

ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº ___/2021
RELATÓRIOS CONTÁBIL E FINANCEIRO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma para encaminhamento das prestações de contas, deverá a CONTRADA encaminhar à CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, os documentos listados abaixo:

- a)** Cópia de alteração no Estatuto Social, quando houver, registrada em cartório;
- b)** Certidões Negativas de Débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal – CND da Matriz e Filial;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, matriz e filial, válida;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), matriz e filial, válida;
- e)** Guia e comprovante do recolhimento do INSS do mês anterior referente ao fato gerador;
- f)** Guia e comprovante do recolhimento do FGTS do mês anterior;
- g)** Relatório GFIP/SEFIP (informações individualizadas dos colaboradores);
- h)** Apresentação da fatura e comprovante de pagamento à Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA ou Declaração de não utilização dos serviços da mesma;
- i)** Apresentação da fatura e comprovante de pagamento à Concessionária de energia elétrica;
- j)** Relatório Contábil, anexando o Protocolo de entrega da Prestação de Contas do mês anterior, acompanhado dos registros dos custos, despesas, recebimentos, extratos bancários, impostos, notas fiscais e outros, acompanhados dos comprovantes de pagamentos.
- k)** Relatório Financeiro, anexando Protocolo de entrega da Prestação de Contas do mês anterior, acompanhado do Balancete de Verificação (com suas respectivas Notas Explicativas), Demonstrativo do Fluxo de Caixa Mensal, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Razão;
- l)** Os relatórios contábil e financeiro deverão ser protocolados através de Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no site: <[Governo Digital \(sistemas.pa.gov.br\)](http://Governo Digital (sistemas.pa.gov.br))>, disponibilizado pela Contratante.
- m)** Apresentar mensalmente Planilha relacionando os Contratos de Prestação de

Serviços e Termos Aditivos:

- Ao final de 180 (cento e oitenta) dias os contratos dos serviços prestados deverão ser enviados à SESPA, devidamente assinados e reconhecidos em cartório;
 - Havendo inclusão ou exclusão de prestadores de serviços, os novos contratos, devidamente assinados e reconhecidos em cartório, deverão ser enviados mensalmente à SESPA, juntamente com a Planilha atualizada.
- n)** Apresentação da guia e comprovante do recolhimento do INSS dos prestadores de serviços do mês anterior referente ao fato gerador;
- o)** Relatório GFIP/SEFIP (informações individualizadas dos prestadores de serviços);
- p)** Apresentação da guia e comprovante do recolhimento do FGTS dos prestadores de serviços do mês anterior;
- q)** Apresentação da guia e comprovante de quitação do ISS dos prestadores de serviços do mês anterior;
- r)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF dos prestadores de serviços, válida;
- s)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dos prestadores de serviços, válida;
- t)** Anexar ao processo relação dos arquivos XML de todas as notas fiscais de compras e serviços enviadas ao CNPJ da OSS;
- u)** Relatório sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- v)** Parecer e relatório de auditoria, nos casos previstos no art. 37 do Decreto 21/2019;
- w)** Balanço patrimonial, incluindo os extratos bancários;
- x)** Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- y)** Demonstração das mutações do patrimônio social; e
- z)** Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados das Organizações Sociais.

A liberação para pagamento do repasse de custeio será realizada pelo GTCAGHMR/SESPA, após análise e conformidade de toda a documentação acima,

sendo eventuais não conformidades específicas desta subcláusula, avaliadas através do Indicador “Prontidão das Informações de Prestação de Contas”, descrito nos Anexos II e III.

Observação: Será entregue pelo GTCAGHMR, em decorrência da Portaria nº 759 de 06 de Agosto de 2021 “Manual para Avaliação dos Indicadores de Metas Fixas e Variáveis do Contrato de Gestão”, contendo os parâmetros de avaliação.

ANEXO V AO CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/2021**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº ____/2021**

Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram o Estado do, Pará por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESP** e o _____, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU**, enquanto perdurar o Contrato de Gestão ____/2021, nos termos da Lei Estadual 5.980/96 e suas alterações posteriores; para os fins que se destina.

CEDENTE: O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Marco, CEP 66093-677, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Saúde Pública, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx, e CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CEDENTE.

CESSIONÁRIO: xxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, com endereço na Avenida Mário Covas, nº 2553, bairro do Una, Município de Belém/PA, CEP: 66.652-000, neste momento representado (a) por seu Presidente, **Sr.** xxxxxxxxxxxx, qualificação, cédula de identidade nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens anexo a este Termo;
- 1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Gestão Nº ____/2021, seguindo o mesmo prazo estabelecido por aquele.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

2.1. O CESSIONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para

atender aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS;

2.2. O **CESSIONÁRIO** deverá guardar/manter os bens no **Hospital Público Estadual Galileu**, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização do **CEDENTE**.

2.3. O **CESSIONÁRIO** se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do **CEDENTE**.

2.4. Os bens móveis cedidos poderão ser alienados e/ou substituídos por outros de igual valor ou maior valor, desde que previamente autorizado pelo **CEDENTE** e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionados à integração dos novos bens ao patrimônio do Estado, em substituição.

2.5. No caso de substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pelo **CESSIONÁRIO** fica garantida a esta a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I. Zelar pela integridade do(s) bem (ns), conservando-o(s) em perfeito estado, conforme subcláusulas 2.1.1, 2.1.20 e 2.1.37 do Contrato de Gestão;
- II. Devolver o(s) bem (ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal;
- III. Encaminhar anualmente inventário do(s) bem (ns) em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens do **CEDENTE**.
- IV. Permitir o **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem (ns).
- V. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no(s) bem (ns) cedido(s), ressarcir o **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem (ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**4.1 O CESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão Nº ____/2021, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de funcionamento;
- b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste Termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos;
- c) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no Contrato de Gestão Nº ____/2021;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;
- e) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do **CEDENTE**;
- f) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao **CEDENTE**;
- h) Informar imediatamente ao **CEDENTE** caso os bens objeto desta Cessão sofrerem qualquer turbação ou esbulho por terceiros;
- i) Comunicar ao **CEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todas as aquisições de bens móveis que forem autorizadas;
- j) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o **CESSIONÁRIO** citada em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o **CEDENTE** à autoria;
- k) Apresentar Boletim de Ocorrência ao **CEDENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em cessão de uso.

l) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, comunicar imediatamente ao **CEDENTE**, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão Nº _____/2021;

5.2. A publicação do extrato do presente Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Estado será de responsabilidade da **CEDENTE**, devendo ser providenciada dentro de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

7.1. As benfeitorias realizadas pelo **CESSIONÁRIO** serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;

7.2. O **CEDENTE** procederá vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **CESSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

8.1 Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o **CESSIONÁRIO** deverá:

a) Ressarcir o **CEDENTE** no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias,

contados da ocorrência do fato;

b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado;

8.2 Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado de Pará, após prévia avaliação e expressa autorização do **CEDENTE**, desde que satisfeitas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

9.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir o **CEDENTE** todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste Instrumento;

9.2. O **CESSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

10.1. O presente Instrumento tem fundamento na **Lei Estadual nº 5.980/1996**, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão Nº ___/2021;

10.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio do Grupo Técnico de Controle e Avaliação e Gestão Hospitais Metropolitano e Regionais - GTCAGHMR e da Gerência de Patrimônio da SESPA, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Os interessados poderão rescindir o presente TERMO de comum acordo,

sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando os bens ao *status quo ante*.

11.2. O presente TERMO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRANTE por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições por parte da CONTRATADA, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belém como competente para dirimir quaisquer divergências e/ou questões oriundas deste Termo, sendo que os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem avençadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas *in fine* indicadas.

Belém, _____ de _____ de 20_____.

CEDENTE:

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

CESSIONÁRIA:

OSS

Testemunha 1

Nome: _____

CPF nº: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF nº: _____

ANEXO VI AO CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/2021**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº ____/2021**

Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram o Estado do, Pará por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESPA** e o _____, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bem imóvel na implantação dos serviços no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL PÚBLICO ESTADUAL GALILEU**, enquanto perdurar o Contrato de Gestão ____/2021, nos termos da Lei Estadual 5.980/96 e suas alterações posteriores; para os fins que se destina:

CEDENTE: O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Marco, CEP 66093-677, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Saúde Pública, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx, e CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CEDENTE.

CESSIONÁRIO: xxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, com endereço na Avenida Mário Covas, nº 2553, bairro do Una, Município de Belém/PA, CEP: 66.652-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr.** xxxxxxxxxxxx, qualificação, cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a cessão do uso do imóvel localizado à Avenida Mário Covas, nº 2553, bairro do Una, Município de Belém/PA, CEP: 66.652-000, município de Belém - PA, onde funciona o **Hospital Público Estadual Galileu;**

1.2 Este Termo de Cessão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão Nº ____2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde - SUS, sendo o HG hospital geral com atendimento de Média e Alta Complexidade.

2.2. O **CESSIONÁRIO** não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da **Unidade Hospitalar**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3. O bem móvel cedido é inalienável pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento.

3.2. O **CESSIONÁRIO** se compromete a:

a) Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão Nº ____/2021, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação.

b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste Termo (vide subcláusulas 2.1.1, 2.1.20 e 2.1.37 do Contrato de Gestão), utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;

c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessários;

- d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente Instrumento estiver vigente;
- e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão Nº ____/2021, restituir o imóvel cedido nas mesmas condições em que o recebeu respeitada sua depreciação natural e o Termo de Vistoria;
- f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento do **CEDENTE**;
- g) Declarar-se ciente de que este Termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento ao imóvel ora cedido.
- h) É facultado à **CESSIONÁRIA** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede Assistencial (DDRA) e Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental (DESAM) da Comissão DDRA/DESAM.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

- 4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão ____/2021;
- 4.2. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Cessão.
- 4.3. A publicação do extrato do presente Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Estado será de responsabilidade da **CEDENTE**, devendo ser providenciada dentro de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

- 5.1. As benfeitorias realizadas pelo **CESSIONÁRIO** serão incorporadas ao imóvel,

sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2. O **CEDENTE** deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo **CESSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1 O presente Instrumento tem fundamento na **Lei Estadual nº 5.980/1996**, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão Nº ___/2021.

6.2 Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução serão dirimidos mediante acordo entre as partes por meio do Grupo Técnico de Controle e Avaliação e Gestão Hospitais Metropolitano e Regionais - GTCAGHMR e da Gerência de Patrimônio da SESP, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, retornando o bem ao *status quo ante*.

7.2 O presente TERMO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições por parte da CONTRATADA, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belém como competente para dirimir

quaisquer divergências e/ou questões oriundas deste Termo, sendo que os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem avençadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas *in fine* indicadas.

Belém, _____ de _____ de 20_____.

CEDENTE:

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

CESSIONÁRIA:

OSS

Testemunha 1

Nome: _____

CPF nº: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF nº: _____